

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

**EDITAL - LICITAÇÃO - COPERGAS - MODO DE DISPUTA – ABERTA - SERVIÇOS
- LEI 13.303/2016**

1. OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS.....	3
2. EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL.....	3
3. ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS.....	3
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	6
6. VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (NÃO APLICÁVEL)	7
7. PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
8. PROPOSTA TÉCNICA – (NÃO APLICÁVEL).....	10
9. HABILITAÇÃO	10
10. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	15
11. JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS	18
12. RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA CPL	20
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	23
16. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.....	24
17. ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	24
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	26
19. ANEXOS AO EDITAL	28

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS, sociedade de economia mista, através da CPL, designados pelo Diretor Presidente da Companhia através do **Ato nº 001 de 21.01.2026**, na forma da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**, disponível no site www.copergas.com.br, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

- **OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de solução corporativa de proteção de dados de backup**, conforme especificado no Anexo Q4-Termo de referência/Memorial Descritivo.
- **NÚMERO DO EDITAL: 020/2026**
- **MODALIDADE: 13.303/2016** **PROCEDIMENTO DA LEI**
- **FORMA: ELETRÔNICA**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**
- **FORMA DE DISPUTA: ABERTA**
- **VALOR ESTIMADO: SIGILOSO**
- **REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO INTEGRAL**
- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
 - **CONCORRÊNCIA: AMPLA**
 - **CONSÓRCIO: VEDADO**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA: www.licitacoes-e2.bb.com.br, conforme indicativo no Ofício Circular 001**
- **CALENDÁRIO DA LICITAÇÃO: ESTIMADO NO ANEXO Z.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

1. OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 Aquisição de solução corporativa de proteção de dados de backup, conforme especificado no Anexo Q4 Termo de referência/Memorial Descritivo.

1.2 O valor estimado para esta licitação será sigiloso, na forma do art. 34 da Lei 13.303/2016.

1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário ou por lote/global acima do estimado após fase de lances.

1.2.2. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no Orçamento da Companhia.

2. EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 O edital poderá ser examinado no “site” www.licitacoes-e2.bb.com.br, com o número indicado na publicação; através do “site” www.copergas.com.br na aba de licitações.

3. ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se à **COPERGÁS** exclusivamente por escrito, via e-mail (cpl@copergas.com.br).

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 A CPL responderá a todos os questionamentos, por meio de ofício circulares, que serão disponibilizadas no site (www.licitacoes-e2.bb.com.br), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações.

3.2.1 Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 No caso de eventual divergência entre o presente edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital.

3.3 A **COPERGÁS** poderá promover alterações a este edital, observando-se o disposto no parágrafo único, do art. 39 da Lei 13.303/16.

3.4 As alterações serão numeradas cronologicamente e passam a integrar o edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 É vedada a participação na licitação, individualmente, de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

I Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **COPERGÁS**;

II Suspensa pela **COPERGÁS**;

III Declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV Constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

V Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores;

VI Constituída por sócio ou cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos incisos II e III anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

VIII Em débito com o sistema da seguridade social, admitindo-se Certidão fiscal Positiva com efeitos de negativa como prova da regularidade; e

IX Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **COPERGÁS**.

4.3 Aplicam-se as vedações previstas no item 4.2:

I à contratação do próprio empregado ou dirigente da **COPERGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da **COPERGÁS**;

b) empregado da **COPERGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou

c) autoridade do Estado de Pernambuco, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Pernambuco;

III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **COPERGÁS** há menos de 6 (seis) meses.

4.4 É vedada, também, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.4.1 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item 4.4 em licitação ou em execução de contrato,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **COPERGÁS**.

4.4.2 Para fins do disposto no item 4.4, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5 A participação na presente licitação implica e fará prova de que o licitante:

I conhece e concorda com todas as especificações e condições do edital e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

II não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

III tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato. Declara, ainda, para os devidos fins, estar ciente das penalidades previstas na referida legislação; e

IV considerou que o edital e seus anexos referentes a esta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao portal eletrônico onde se processará a licitação, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.2. O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site www.licitacoes-e2.bb.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues, em qualquer agência do Banco do Brasil, que concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **COPERGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.6.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

5.6.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do item 5.6, os licitantes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

6. VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (NÃO APLICÁVEL)

6.1 O licitante deverá declarar que conhece o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do Contrato. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado.

6.1.1 Para viabilizar o conhecimento do local dos serviços, será disponibilizada visita conduzida por preposto da **COPERGÁS** capacitado para informar sobre todos os detalhes técnicos dos serviços no dia XX/XX/XXXX às XXh00min saindo da sede da **COPERGÁS**, situada na Av. Conselheiro Aguiar, 1748 – Boa Viagem – Recife – PE –

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

CEP: 51111-010, e constará das seguintes etapas:

- a) Explicação sobre os serviços objeto desta Licitação; e,
- b) Recomendações próprias da **COPERGÁS** para a execução dos serviços, padrões, exigências de segurança, meio ambiente, qualidade, organização e forma de condução dos serviços.

6.1.2 - O licitante deverá certificar-se, "*IN LOCO*", de todas as condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

6.1.3 - Caso o licitante não queira realizar a visita, tal fato não o eximirá de apresentar a declaração que tem pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da Licitação (ANEXO F), assumindo total responsabilidade por este fato, e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras com a **COPERGÁS**.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No prazo estabelecido neste edital, os interessados deverão encaminhar suas propostas, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, seguindo-se posteriormente para a etapa de lances.

7.1.1 Será desclassificada a empresa que se identificar antes do encerramento da sessão pública;

7.1.2 Não será permitida a inclusão de informações que identifique o licitante no campo de "informações adicionais";

7.1.3 Será caracterizada identificação quaisquer informações que levem a CPL a ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF/MF, CNPJ/MF, ou outros dados do licitante.

7.2. Depois da etapa de lances e negociação, a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) licitante(s) classificada(s) na primeira colocação em relação aos respectivos itens/lotos, deverá(ão) ser elaboradas(s) segundo o disposto no item 7.3 e enviada(s) digitalizadas, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico cpl@copergas.com.br, no prazo estabelecido neste edital, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, referente aos lotes/itens em que o licitante tiver apresentado a menor proposta ou lance, com posterior encaminhamento do original.

7.2.1 Tendo sido a etapa de lances encerrada além das 17h (horário de Brasília), o prazo a que se refere o item 7.2 será prorrogado até às 12h (horário de Brasília) do dia útil seguinte.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

7.3 A documentação da Proposta de Preços, acima mencionada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

a) “Proposta de Preços” (ver modelo no Anexo K) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, a qual será considerada como data de referência dos preços propostos.

b) Original da “Planilha de Preços Unitários - PPU” (Anexo L) deste Edital, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário, **cujos preços unitários deverão corresponder ao resultado da porcentagem definida no Anexo L deste edital multiplicada pelo Preço Global inicial ofertado pelo licitante ou negociado com a CPL.**

c) Apresentar todas as planilhas de “Composição de Preço Unitário – CPU” (ver modelo no Anexo M); a planilha de “Composição de BDI” (ver modelo no Anexo N); e, a planilha de “Composição de Encargos Sociais” (ver modelo no Anexo O). **(NÃO APLICÁVEL)**

7.4 Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc., e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

7.4.1 Em relação ao item de fornecimento (item 1) deve o licitante considerar em sua proposta e eventuais lances o custo efetivo total, referente a diferença de alíquota, conforme orientações do Anexo L- Planilha de Preços Unitários:

7.5 Os preços apresentados deverão estar obrigatoriamente em Reais (R\$) e com duas casas decimais.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

7.6 Não poderá haver desistência da proposta e dos lances ofertados, salvo por evidente erro material, ou motivo justo e aceito pela autoridade de licitação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.6.1 Apenas é facultado ao licitante desistir/retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada pelo sistema eletrônico até a abertura da sessão.

7.7 Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

7.8 Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

7.9 Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

7.10 Na hipótese de recurso, e tendo em vista o seu efeito suspensivo, o prazo de validade da proposta de preços não correrá durante o período de recebimento e julgamento dos recursos.

8 PROPOSTA TÉCNICA – (NÃO APLICÁVEL)

9 HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pela CPL deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada.

9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.2.1. Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante (fica dispensada

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou,;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira
em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento
expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 9.2.3. Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não
empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria
em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser feitas
mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
No caso de sociedades não empresárias (alínea 9.2.3), por certidão, em breve
relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

- 9.2.4. Declaração de inexistência de impedimento e vedações de contratar com a
Copergás, bem como de que não emprega menor, conforme Modelo Anexo K.

- 9.2.5. Cédula de identidade.

- 9.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da
Fazenda (CNPJ/MF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF),
conforme o caso.

- 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio
ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o
objeto desta Licitação;

Obs.: No caso do objeto do certame contemplar o fornecimento de bens, deve
ser apresentada inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

- 9.3.3. Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando
o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação
de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa,
relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

- 9.3.4. Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de
Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos
por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),
emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

- 9.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão
Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

Negativa, de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011 e Resolução Administrativa nº1.470/2011 do TST;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante. O atestado deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

a) nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) objeto do contrato (tipo de serviços executados, com quantitativos e prazos contratuais);

9.4.2. c) afirmação de que a empresa prestou o fornecimento corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

9.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, demonstrando que o Grau de Avaliação mínimo será 4 (quatro), conforme disposto no Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias ☐ Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedades por Ações ☐ Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

c) Sociedades Simples Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.5.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado. Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007). NOTA 2: A legislação atual permite a entrega do Recibo do SPED Contábil, do exercício anterior, até 30 de junho de cada ano, assim, como princípio de isonomia, para todos os Licitantes serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado até 30 de junho de cada ano, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

9.5.2. Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, caso no documento não conste o prazo de validade.

9.5.2.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o regular cumprimento do plano de recuperação judicial aprovado ou permissivo do juízo da falência, quanto a participação em licitações.

9.5.3. Comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a presente Licitação.

9.5.4. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo **ANEXO S**, deste edital, bem como Certidão específica fornecida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos dos art. 4º e 5º, do Decreto n.º 3.474, de 19.05.2000, que regulamentou a Lei n.º 9.841, de 5.10.1999, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

NOTA: A apresentação de documentos que falsamente indica a condição de

Página 13 de 29

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

microempresa, ou empresa de pequeno porte é configurada como declaração falsa e incorrerá o licitante na pena de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COPERGÁS, por até 02 (dois) anos, mesmo que não se configure, prejuízo, dano ao erário e comprometimento da competitividade

- 9.5.4.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 9.3 relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.5.4.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da COPERGÁS, **para regularização de sua situação fiscal**, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.5.4.3. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da COPERGÁS, **para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal**, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.5.4.4. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificado.
- 9.5.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Copergás, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.5.5. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 9.2 (Habilitação Jurídica) e 9.3 (Regularidade Fiscal) deste edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no site www.redecompras.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

9.5.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Na data e horário estabelecidos, a sessão pública será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas no endereço eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, sendo desclassificadas aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, prosseguindo-se para a fase de lances os licitantes não desclassificados.

10.1.1. Não havendo tempo suficiente para término da sessão até às 17h00, horário de Brasília, do dia de sua abertura, a mesma poderá ser temporariamente suspensa, para reinício no dia e horário a ser informado pela CPL.

10.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2. Na etapa de lances, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para dela participarem, sendo que cada lance ofertado será automaticamente registrado no sistema quanto ao seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Serão aceitos lances intermediários aos últimos lances que tenham sido anteriormente registrados no sistema.

10.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.3. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração nunca inferior a 05 (cinco) minutos e, depois de transcorrido este prazo mínimo, poderá ser encerrada por decisão da CPL.

10.4. Respeitado o intervalo mínimo previsto no anterior, a CPL poderá, a qualquer instante, iniciar a etapa de lances por tempo randômico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5. Após encerramento da etapa de lances, a CPL verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

10.5.1. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao melhor lance.

10.5.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.3. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 10.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Quando o empate for verificado imediatamente ao fim da etapa de lances, o sistema, verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame; e

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6. Depois de concedido o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a CPL procederá à verificação da efetividade da proposta do

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

licitante melhor classificado.

10.6.1. Quando após a etapa de lances, o licitante arrematante for desclassificado será verificado pela CPL a condição de empate ficto do licitante subsequentemente classificado com os demais, promovendo a convocação da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que estiverem na condição de empate ficto.

10.7. Quando a proposta do licitante melhor classificado permanecer acima do valor estimado pela **COPERGÁS**, a CPL deverá negociar condições mais vantajosas.

10.7.1. Após o encerramento da fase de lances, o Coordenador da Disputa negociará com a licitante que tenha apresentado o melhor lance, a fim de buscar obter proposta mais vantajosa, observando-se o critério de julgamento e o valor referencial.

10.7.2. Na hipótese de a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento referencial, esta será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

10.7.3. O Coordenador da disputa poderá divulgar o valor estimado da contratação após encerrada a etapa de lances

10.7.4. O Coordenador da disputa buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de sua classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.7.5. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico e acompanhada pelos demais licitantes.

10.7.6. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8. Havendo aceitação do menor preço quanto ao valor estimado pela COPERGÁS, a CPL solicitará ao licitante melhor classificado que envie, exclusivamente por e-mail cpl@copergas.com.br, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a proposta de preços atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, referente aos lotes/itens em que o licitante tiver apresentado a menor proposta ou lance, nos termos do item 7 e subitens deste edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no item 9 e subitens deste edital.

10.8.1 A CPL poderá, a qualquer momento, realizar ou propor diligências verificar a conformidade dos documentos de habilitação, a exequibilidade da proposta ou, ainda, para afastar os vícios sanáveis das propostas e documentos de habilitação dos licitantes.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

10.9. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a CPL procederá à análise dos documentos de habilitação.

10.10. Se o licitante melhor classificado desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.11 Declarado o vencedor da licitação pela CPL, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, na forma do item 12 deste edital.

10.12 Não havendo manifestação de interesse em interposição de recurso ou sendo este julgado em definitivo, será o processo licitatório encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

11 JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 Todas as propostas serão julgadas com base no critério de julgamento de menor preço, considerando-se exclusivamente aquelas apresentadas na forma e prazos estabelecidos neste edital, sendo ordenadas da menor para a maior.

11.2 Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total e o global. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a elaboração de sua proposta de preços, a qual deverá absorver e exaurir na totalidade todos os tributos e demais despesas, diretas e indiretas, tais como mão-de-obra, equipamentos, materiais, subcontratados, ferramentas, EPIs, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto desta licitação

11.3.1 Com relação à incidência de tributos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas. As alterações de legislação pertinentes aos tributos incidentes, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela CPL no

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

julgamento das propostas.

11.4 A verificação da efetividade da proposta visa identificar as condições reais de adequação de forma e conteúdo da proposta, especialmente quanto a sua exequibilidade e à razoabilidade dos preços propostos, sendo passível de desclassificação aquelas que:

- I contêm vícios insanáveis;
- II descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- IV se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, e assim permaneçam após a negociação;
- V não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CPL;
- VI apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua suficiência para custeio total da atividade ou fornecimento no caso concreto licitado.

11.6 Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a custos que o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou que seja indicada contrapartida para o licitante de outra forma, admitindo-se ainda a consideração de preços rebaixados em relação ao mercado quando apresentado pelo licitante documento de fornecimento pelo rebaixado preço pelo fabricante ou representante autorizado pela fábrica, ou ainda apresente outro meio hábil de justificativa

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I Intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

- III Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;
- IV Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a **COPERGÁS**, e com outras entidades públicas ou privadas;
- VII Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante ou mesmo de compromisso de fornecimento;
- IX Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X Estudos setoriais;
- XI Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8 Em caso de preço rebaixado em que, após diligências, perdure dúvida de sua exequibilidade, poderá a **COPERGÁS** admitir, como demonstração de capacidade de execução da proposta e seguimento do certame sem desclassificação, que o proponente do preço rebaixado preste garantia adicional na forma de caução, fiança-bancária ou seguro, no valor equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da correspondente proposta.

11.9 Durante o julgamento das propostas e análise da efetividade destas, a CPL poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

12 RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DA CPL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

12.1 Após o julgamento da habilitação, declarado o vencedor da licitação pela CPL, haverá fase recursal única contra os atos da CPL relativos ao julgamento da habilitação e ao julgamento e verificação da efetividade dos lances e propostas, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

12.1.1 Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da declaração de vencedor no sistema, a sua intenção motivada de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.2 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

12.1.3 A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br).

12.1.4 Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 O recurso será dirigido à Diretoria Executiva da COPERGÁS, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para Diretoria Executiva da COPERGÁS, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.5 Havendo provimento do recurso e sendo declarado novo vencedor do certame, abrir-se-á novo prazo recursal, vedada rediscussão de matéria já apreciada ou sobre decisão cujo conteúdo poderia ter sido impugnada em recurso anterior.

12.6 As razões e contrarrazões recursais devem ser apresentadas preferencialmente de forma eletrônica, encaminhadas para o e-mail cpl@copergas.com.br, contidas no corpo da mensagem ou enviadas como anexo.

12.7 Alternativamente, as razões e contrarrazões recursais poderão ser:

I Encaminhadas via postal, com aviso de recebimento (AR), para a sede da **COPERGÁS**, caso em que serão consideradas tempestivas as que efetivamente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

entregues dentro do prazo recursal, independentemente da data da postagem;

II Protocoladas pessoalmente na sede da **COPERGÁS**, caso em que deverá ser observado o horário de funcionamento da Companhia, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ENDEREÇO: Empresarial Ítalo Brasil Renda. Av. Conselheiro Aguiar, 1748.CEP:
51111-010 Boa Viagem Recife PE

12.8 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais, os autos do processo licitatório estarão sempre franqueados aos licitantes interessados na sede **COPERGÁS**, durante o seu horário de funcionamento normal, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para análise dos autos ou obtenção de cópias, não sendo motivo para suspensão de prazos o pedido para disponibilização eletrônica de documentos.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame.

14 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 A **COPERGÁS** convocará o licitante vencedor, conforme estabelecido no artigo 75 da Lei 13.303/2016, para assinar o instrumento contratual decorrente da presente licitação, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sem prejuízo das penalidades administrativas e indenizações cabíveis.

14.2 O instrumento contratual será assinado preferencialmente de forma digital, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), caso em que a assinatura deverá ocorrer por meio de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

14.3 O não atendimento à convocação para a assinatura do instrumento contratual, sem justa causa, configurará infração administrativa, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS** e neste edital.

14.4 Quando o licitante convocado não assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidas, poderá a **COPERGÁS**:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

I convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II Revogar a licitação.

14.5 O licitante vencedor, mesmo depois de homologada a licitação, perderá o direito de assinar o instrumento contratual, caso esteja enquadrado em qualquer das hipóteses de impedimento participar de licitação e de contratar com a **COPERGÁS** ou, ainda, se perder as condições de habilitação exigidas no edital. Neste caso, depois de concedido prazo para regularização, se houver viabilidade, e permanecendo a causa impeditiva, a **COPERGÁS** procederá de acordo com o item anterior.

15 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão ou potencial licitante poderá impugnar, motivadamente, o instrumento convocatório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços.

15.2 A impugnação deverá ser dirigida a CPL e protocolada tempestivamente, nos moldes elencados no item 12.8, sendo processada e julgada na forma na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

15.3 Compete a CPL decidir as impugnações interpostas, facultando-lhe abrir prazo de até dois dias úteis para manifestação dos demais licitantes ou interessados e, especialmente quando fundada em questões técnicas, valer-se de pareceres técnicos dos setores da **COPERGÁS** ou de consultores externos para subsidiar sua decisão, quando autorizado.

15.4 Salvo decisão diferente da CPL, a impugnação ao edital não terá efeito suspensivo, devendo os licitantes apresentarem suas propostas no prazo do edital independentemente do julgamento da impugnação.

15.5 A decisão do julgamento da impugnação em sua íntegra deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico na internet.

15.6 Da decisão que apreciar a impugnação ao edital não caberá recurso.

15.7 Após decorrido o prazo de impugnação do instrumento convocatório, considerar-se-á a plena e irrestrita concordância dos licitantes com seus termos.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

16 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

16.1 Ressalvado o aviso de convocação para esta licitação e os avisos de alteração do edital, que serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, os demais atos da licitação serão divulgados no site da **COPERGÁS** e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o Comprovante de Retirada do Edital.

17 ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à COPERGÁS, ou ao funcionamento dos serviços públicos prestados por ela;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas anteriormente as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa, na forma do Edital ou Contrato;
- III - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

COPERGÁS, por até 02 (dois) anos.

17.3 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 17.2 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4 A sanção prevista no inciso II do item 17.2 deste Edital, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da licitação, ou do valor arrematado, ou do valor adjudicado/homologado, ou do valor do contrato licitado, o que seja menor, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital, nas graduações previstas abaixo:

17.4.1 Multa de 2% (dois por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos incisos IV; V e VI do item 17.1 deste Edital;

17.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no inciso VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 deste Edital;

17.4.3 Multa moratória diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no inciso VII do item 17.1 deste Edital;

17.4.3.1 Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.4.3 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.4.3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.4.4 e 17.4.1, conforme o caso.

17.4.4 Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.4.3 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.4.4.1 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.4.5 e 17.4.6, conforme o caso.

17.4.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

cometer a infração prevista nos incisos I, II e III do item 17.1 deste Edital.

17.4.5.1A multa referida no item 17.4.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

17.4.6 Além da multa, aplicável conforme os itens anteriores, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COPERGÁS, por até 02 (dois) anos, nas seguintes condições:

17.4.6.1 Quando cometer o licitante a infração prevista nos incisos, IV e V do item 17.1: 6 (seis) meses;

17.4.6.2 Quando cometer o licitante a infração prevista nos incisos, II, III e VI do item 17.1: 12 (doze) meses;

17.4.6.3 Quando cometer o licitante a infração prevista nos incisos, VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1: 2 (dois) anos;

17.4.7 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados, podendo ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela **COPERGÁS** ao licitante ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

17.4.8 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **COPERGÁS**.

17.4.9 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **COPERGÁS** será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, sob o qual serão acrescidos juros de mora de 1% ao mês.

17.5 A penalidade a ser aplicada deverá observar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, e considerados, entre outros relevantes, os aspectos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

17.6 As penalidades relativas à execução contratual constam da minuta do instrumento contratual anexo ao presente Edital.

17.7 Os licitantes que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à **COPERGÁS**, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso V da mencionada Lei, estarão sujeitos às penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

18.1 Fica assegurado à Autoridade Superior da **COPERGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) revogar esta Licitação, por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita, devidamente fundamentada;
- b) alterar as condições deste edital, devendo divulgar as alterações na mesma forma que a divulgação original do instrumento convocatório, observando-se os prazos legais mínimos entre a publicação e data limite para apresentação das propostas, se estas alterações afetarem a formulação da proposta; ou,
- c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

18.2 Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas ou sanadas, conforme for o caso, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação e que não causem prejuízos à **COPERGÁS**, a juízo da CPL ou da Autoridade Superior.

18.3 O recebimento da proposta e/ou dos documentos de habilitação não gera qualquer direito de contratação para o proponente junto à **COPERGÁS**.

18.4 A CPL ou Autoridade Superior poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5 A **COPERGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

18.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

18.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **COPERGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **COPERGÁS**.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.

18.10 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

19 ANEXOS AO EDITAL

19.1 São parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, o Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**, permanentemente disponibilizado em seu portal na internet (www.copergas.com.br), e outros normativos, regulamentos, instruções de trabalho, normas e especificações técnicas expressamente mencionada neste edital e em seus anexos, especialmente aqueles disponibilizados no site da **COPERGÁS**.

19.2 Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO L – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU (A SER PREENCHIDA);
ANEXO P – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DO ORÇAMENTO - PPUO;
ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;
ANEXO Q4 – Termo de Referência/Memorial Descritivo;
ANEXO Q7 - Proposta do **CONTRATADO** e Planilha de Preços Unitários apresentadas na licitação (Modelos do **Anexo K e L** do Edital preenchidos);
ANEXO Q13 – Especificações Técnicas;
ANEXO Q15.1 - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
ANEXO Q15.2 - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
ANEXO Q15.3 - MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
ANEXO Q16 – MATRIZ DE RISCOS
ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
ANEXO Z – CALENDÁRIO DA LICITAÇÃO

Recife, **09/07/2026**.

Assinado de forma
digital por
EDUARDO REIS DA
SILVA:05454857700



Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

Eduardo Reis
Presidente da CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À COPERGÁS

Ref.: **LICITAÇÃO Nº 079.2026-Aquisição de solução corporativa de
proteção de dados de backup.**

A **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(Sra), portador(a) do Documento de
Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA,
para fins do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República
Brasileira de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(Assinar com certificado Digital)*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A COPERGÁS

À COPERGÁS

Ref: **Licitação Nº 079.2026**

Prezados
Senhores:

A (Nome do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF nº. ... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(Sra) portador(a) do Documento de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO OU CONTRATAR COM A COPERGÁS**, especialmente no que se refere às vedações previstas na Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS** e na Lei 13.303/2016.

Estou ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

*Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.
(Assinar com certificado Digital)*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

A **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF nº.

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto na habilitação econômica-financeira do presente Edital que atende aos índices especificados no Anexo G, conforme cálculos abaixo:

APRESENTAR O CÁLCULO, CONFORME FÓRMULAS ABAIXO

Estou ciente que a presente declaração é firmada sob as penas da lei, cuja falsidade pode importar em responsabilização administrativa, cível e criminal.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

*Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.
(Assinar com certificado Digital)*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026

É obtida através da ponderação dos indicadores contábeis de acordo com os pesos, fórmulas e critério a seguir:

I. CÁLCULO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

<i>INDICADORES CONTÁBEIS</i>	<i>FÓRMULAS</i>
1- LIQUIDEZ GERAL: LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
2- LIQUIDEZ CORRENTE: LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II. TABELA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

É o quadro anexo onde serão encontrados os pontos correspondentes ao valor de cada indicador calculado (Liquidez Geral e Liquidez Corrente).

O Grau de Avaliação mínimo exigido será 4 (quatro), conforme disposto no subitem 9.3.2 do Edital de Licitação.

III. PONTUAÇÃO (IP):

É calculada pela fórmula a seguir, que representa a média da soma dos pontos de cada indicador, obtidos nas Tabelas de Avaliação dos Indicadores Contábeis.

$$IP = \frac{LG + LC}{2}, \quad \text{onde LG e LC variam de 0 até 10.}$$

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026

TABELAS DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES CONTÁBEIS:

LIQUIDEZ GERAL (LG)	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,69	3
0,70 a 0,89	4
0,90 a 1,09	5
1,10 a 1,29	6
1,30 a 1,39	7
1,40 a 1,59	8
1,60 a 1,80	9
Mais de 1,80	10

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	PONTOS
0 a 0,29	0
0,30 a 0,49	1
0,50 a 0,59	2
0,60 a 0,79	3
0,80 a 0,99	4
1,00 a 1,19	5
1,20 a 1,39	6
1,40 a 1,59	7
1,60 a 1,79	8
1,80 a 2,00	9
Mais de 2,00	10

IV. TABELA DE CONVERSÃO:

É o quadro abaixo onde será convertido o indicador obtido na pontuação para o número que representa o Grau de Avaliação da empresa analisada, a ser comparado com o mínimo exigido nesta licitação.

INDICADOR DA PONTUAÇÃO	GRAU DE AVALIAÇÃO/(CONCEITO)
0 a 0,99	1
1 a 1,99	2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026

2 a 4,99	3
5 a 6,99	4
7 a 8,99	5
9 a 10,00	6

Observação: Os arredondamentos devem ser realizados para duas casas decimais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2025

ANEXO K

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS À COPERGÁS Ref.: LICITAÇÃO Nº 079.2026

Local, [...] de [...] de 20[...]

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço global para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$... (...), conforme Planilha de Preços Unitários - PPU apresentada, bem como em conformidade com a planilha de “*Composição de Preço Unitário – CPU*”; assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Pelo presente, declaramos ainda que:

- a) Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos;
- b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento desta proposta de preços, ressalvando que, na hipótese de RECURSO, e tendo em vista o seu efeito suspensivo, o prazo de validade desta proposta de preços não correrá durante o período de recebimento e julgamento dos recursos;
- c) No fornecimento dos bens ou prestação de serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2025
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2025**

respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas;

- d) O n.º da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é [...].
- e) Estou ciente que, nos termos do edital, o(a) futuro(a) instrumento contratual poderá ser assinado(a) digitalmente, com fundamento na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, mediante uso de certificados digitais expedidos por Autoridade Certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP- Brasil, de modo que, nesta hipótese, o(s) representante(s) para assinatura dos instrumentos contratuais será(ão):

☐ Nome: [...]

☐ CPF: [...]

• Cargo: [...]

☐ E-mail: [...]

- f) Não sendo a hipótese de assinatura digital, o(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura dos instrumentos contratuais, será(ão):

☐ Nome: [...]

☐ CPF: [...]

• Cargo: [...]

☐ E-mail: [...]

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

Local, [...] de [...] de 20[...]

*Nome e assinatura do Responsável Legal pelo
LICITANTE (Preencher em papel timbrado da
empresa)*

		PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU (A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)								FOLHA
										Nº INSTRUM. CONTRATUAL
		ANEXO L								
		Aquisição de solução corporativa de proteção de dados de backup. - 2026.087								
ITEM	TR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (ICMS origem- informar ICMS origem) X%	IPI (X%) QUANDO COUBER UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (ICMS origem+ IPI+DIFAL)	VALOR GLOBAL (com ICMS+ IPI+DIFAL)	PERCENTUAL
1	4	SISTEMA SEGURO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO COM RECURSO DE AIRGAP E IMUTABILIDADE 150TB		UND	1					95,78%
ITEM	TR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO			VALOR GLOBAL	
2	4	SUORTE E GARANTIA POR 60 MESES		UND	1					4,22%
3	4	SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO E MOVING SEGURO.		UND	1					
VALOR TOTAL										100,00%

NOTAS: Em relação ao item de fornecimento (**item 1**) deve o licitante considerar em sua proposta e eventuais lances o custo efetivo total, referente a diferença de alíquota, conforme orientações abaixo:

- OBS 1:** Caso o licitante esteja sediado fora do estado de Pernambuco deverá contemplar no valor da proposta/lance a diferença de alíquota (DIFAL) para o ICMS de **20,5%** (Pernambuco). O item deverá ficar com no máximo 2 casas decimais para cálculo do valor global do item e deve ser indicado o percentual das alíquotas do ICMS origem e do IPI, quando aplicável; Indicar na proposta a Marca e modelo do produto ofertado, encaminhando catálogo, ou manual;
- OBS 2:** O cálculo do DIFAL em Pernambuco é realizado "por dentro" ou também denominado "com base dupla". São utilizadas duas bases de cálculo para encontrar o valor final de diferencial de alíquotas. A primeira com acom a exclusão do ICMS Interestadual da base de cálculo, e na outra com a inclusão do ICMS Interno (ICMS por dentro).
FÓRMULA:

Passo 1 – Identificar o ICMS Interestadual (ORIGEM)

No passo 1 iremos identificar o ICMS Interestadual que foi recolhido pelo remetente da mercadoria. Este valor vem destacado na nota, mas o cálculo funciona da seguinte forma:

ICMS Interestadual = Valor da Operação x Alíquota Interestadual
EXEMPLO: ICMS Interestadual = 1000 x 0,07 = R\$ 70,00

*** Exemplo utilizou ICMS de origem 7% e o ICMS de destino 20,5%**
**** O IPI integra o valor da operação**

Passo 2 – Calcular a base de cálculo 1 (VALOR SEM ICMS DE ORIGEM)

O objetivo dessa etapa é fazer a exclusão do ICMS Interestadual que está embutido no valor da operação.

Base de Cálculo1= Valor da Operação – ICMS Interestadual
EXEMPLO: Base de Cálculo1= 1000 – 70 = R\$ 930,00

Passo 3 – Calcular base de cálculo 2

Nesta etapa iremos encontrar a base de cálculo que será usada para definirmos o valor do ICMS Interno no passo 3. Nela haverá a inclusão do ICMS Interno na base de cálculo.

Base de cálculo2 = Base de cálculo1 / (1 – Alíquota Interna)
EXEMPLO: Base de cálculo2 = 930 / (1 – 0,205)
Base de cálculo2 = 930 / 0,795 = R\$ 1169,811

Passo 4 – Calcular o valor do DIFAL

DIFAL = base de calculo 2 (20,5%-7%)
DIFAL = 1169,811*13,5%= 157,924485

Exemplo preenchimento:

LOTE	TR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (ICMS origem- informar ICMS origem) X%		IPI (X%) QUANDO COUBER UNITÁRIO		PREÇO UNITÁRIO (ICMS origem+ IPI+DIFAL)	VALOR GLOBAL (com ICMS+ IPI+DIFAL)
x	x	Exemplo	x	x	x	R\$ 1.000,00		R\$ -		R\$ (1.000,00+157,92 44)	R\$ (1157,924 4 *QTDx)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026

CONTRATO DAF Nº xx.26

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	2
CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO.....	2
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS	2
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.....	6
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS	8
CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS.....	9
CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	9
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES	11
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.....	14
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	15
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS	15
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO	17
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO	18
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	19
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS	19
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	21
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DAS PARTES	21
CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.....	22



Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026

CONTRATO DAF Nº xx.26

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS E CONTRATADO.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS – COPERGÁS, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.025.313/0001-81, com endereço na Avenida Conselheiro Aguiar, 1748, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-010, doravante denominada **COPERGÁS**, neste ato conjuntamente representada na forma de seu Estatuto Social; e, do outro lado, a empresa **CONTRATADO- RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, com sede na **ENDEREÇO COM CEP**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo (a) Sr./Sra **NOME REPRESENTANTE, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **0000000 XXX-UF °**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **000.000.000-00**, residente e domiciliado (a) na cidade de **CIDADE-UF**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, obedecendo ao processo em epígrafe, aprovado na **XXXª Reunião de Diretoria Executiva/Conselho de Administração da COPERGÁS, que ocorreu no dia XX de XXXXX de 20xx**, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Aquisição de solução corporativa de proteção de dados de backup**, conforme especificado no Anexo Q4-termo de referência/Memorial Descritivo.

1.2 O presente Contrato está devidamente aprovado na **XXXª Reunião de Diretoria Executiva/Conselho de Administração da COPERGÁS, que ocorreu no dia XX de XXXXX de 20xx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a que se refere este Contrato será executado sob a forma de execução INDIRETA, no regime de **fornecimento integral** de acordo com os ANEXOS Q4 e demais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (INDICAR VALOR POR EXTENSO)**, em conformidade com o disposto na proposta do **CONTRATADO**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

3.1.1 O valor a ser pago pela **COPERGÁS** pela execução dos serviços, será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos na “Planilha de Preços Unitários - PPU” aplicados aos serviços efetivamente realizados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, observando-se o disposto no item 5.1.1 abaixo.

3.2 Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.3 Fica assegurado à **COPERGÁS** o direito de deduzir de qualquer documento de cobrança do **CONTRATADO**, as importâncias correspondentes às multas e/ou débitos a que ele, porventura, tiver dado causa.

3.4 Os documentos de cobrança deverão vir com os seguintes dados da **COPERGÁS**: CNPJ/MF nº. 41.025.313/0001-81 e I.E 0190930-47.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **COPERGÁS**, na seguinte classificação orçamentária:

Centro de Custo: 2.06.0007 INVESTIMENTO GETI.

Elemento: Investimento.

Conta Orçamentária: 33007002 Informática Hardware.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelos itens do objeto executado ocorrerá o pagamento ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento, no escritório da **COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS**, na Avenida Conselheiro Aguiar, 1748, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-010, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste.

5.1.1.1 O cronograma de pagamento ocorrerá da seguinte forma:

APRESENTAÇÃO NA COPERGÁS	PAGAMENTO
DIA	
01 A 30 OU 31	Na quinta-feira da segunda semana seguinte à semana de apresentação do documento de

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026

	cobrança legalmente aceito na COPERGÁS. (*)
--	--

Obs:

(*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil posterior.

Obs.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA

5.1.1.2 O valor será pago após o recebimento definitivo do(s) item(ns) do objeto executado, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e e apresentação à **COPERGÁS** no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, com a chave de acesso da NF-e, a qual passará a ser devida após o aceite pela **COPERGÁS**.

5.1.1.3 Quando o **CONTRATADO** tiver seu endereço fiscal na cidade de Recife, mas execute os serviços contratados em outros Municípios, ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e deverá observar a obrigatoriedade de fazer o seguinte registro no rodapé da nota (campo OUTRAS INFORMAÇÕES):

NOTAS: O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço. O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local de prestação do serviço: (nome do Município)

EXEMPLO:

- | | |
|---|--|
| ✓ | Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008; |
| ✓ | O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço; |
| ✓ | O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço. |

5.1.1.4 Caso o **CONTRATADO** não esteja obrigado a emitir a NF-e, apresentará à **COPERGÁS**, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo, a Nota Fiscal/Fatura, as quais passarão a ser devidas após a aprovação pela fiscalização da **COPERGÁS**.

5.1.1.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do **CONTRATADO**, no Banco **NOME BANCO**; Agência nº **Nº AGENCIA**, Conta Corrente nº **Nº CONTA**. Na NF-e, no DANFE e na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, além das informações usuais, o número do processo licitatório e do Contrato.

5.1.1.6 Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na NF-e, na Nota Fiscal/Fatura ou na impossibilidade de acesso à respectiva NF-e por erros constantes na DANFE, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o **CONTRATADO** apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

5.1.2 Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **COPERGÁS**.

5.1.3 Os valores incluídos em eventual Boletim de Reajuste (BR) poderão ser pagos simultaneamente com os do Boletim de Medição (BM) correspondente.

5.1.4 O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número do Boletim de Medição (**BM**) e eventual Boletim de Reajuste (**BR**), o período de execução do objeto, as particularidades tributárias em face de regime especial de tributação (quando for o caso), bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos.

5.1.5 O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado pelo gestor do Contrato **COPERGÁS**.

5.1.6 Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da quantidade dos serviços.

5.2 O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social e aos Débitos Trabalhistas, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 Prova de regularidade de situação relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT); e,

5.2.3 Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

5.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5 Nos casos de subcontratações, o **CONTRATADO** deverá apresentar juntamente com a fatura, os documentos mencionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.3, relativos aos subcontratados.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

5.3 Os pagamentos poderão ser suspensos ou terem parcelas deduzidas, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 Danos causados à **COPERGÁS** ou a terceiros.

5.3.3 A **COPERGÁS** poderá deduzir dos valores a serem pagos ao **CONTRATADO**:

- a) As quantias devidas pelo **CONTRATADO** a qualquer título;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pela **COPERGÁS**, em decorrência de inadimplemento deste Contrato;
- c) O valor de todos e quaisquer prejuízos causados pelo **CONTRATADO** à **COPERGÁS** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **COPERGÁS** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais, administrativas e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente ao **CONTRATADO**;

5.4 Caso a **COPERGÁS** deixe de efetuar o pagamento na data prevista, incorrendo em mora, e desde que tenham sido cumpridas todas as exigências pelo **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente através da taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, a qual fica adotada pelas partes como índice simultâneo de atualização e de juros de mora por inadimplência contratual decorrente de culpa exclusiva da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Após o prazo de 12 (doze) meses a iniciar da data limite da apresentação da proposta por parte do **CONTRATADO**, o valor unitário dos itens que compõem o objeto do Contrato poderá ser reajustado pelo IPCA – fornecido pelo IBGE.

$$R = \left(\frac{li - lo}{lo} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

li = Índice do décimo segundo mês contado do mês da apresentação da proposta, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

lo = Índice do mês da apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

I= Índice de Reajuste Previsto contratualmente.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

6.2 Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos fornecimentos, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **COPERGÁS**.

6.3 Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum fornecimento, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **COPERGÁS**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

6.4 Caso ocorra o atraso na conclusão de algum fornecimento, de um período para outro, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao **CONTRATADO**:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes no período previsto para o fornecimento;

b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes no período em que for concluído o fornecimento;

6.4.1 A concessão do reajuste, não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades cabíveis.

6.5 O **CONTRATADO** deverá provocar a **COPERGÁS** acerca do interesse em reajustar o valor contratual no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o fechamento do período de 12 (doze) meses da data da proposta, conforme item 6.1. acima.

6.5.1 O **CONTRATADO** deverá pleitear o reajuste de preços até a data de eventual renovação e antes do final da vigência total do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

6.5.1.1 O reajustamento dos preços ocorrerá apenas a partir da data de solicitação, que quando anterior considerará o limite de 12 meses da apresentação da proposta.

6.5.2 Ocorrerá preclusão do direito ao reajuste quando o contratado celebrar aditamento sem opor ressalvas quanto a aplicação do reajuste.

6.5.3 Nos aditamentos que versarem sobre o reequilíbrio econômico-financeiro, os itens reequilibrados terão como nova data-base do reajuste, para início da contagem do prazo, o mês da celebração do aditamento.

6.5.4 Nas alterações contratuais qualitativas, quais sejam as que incluam novos itens aos contratos, tais itens terão data-base do reajuste, para início da contagem do prazo, o mês da celebração do aditamento.

6.6 O percentual de reajuste será aplicado por meio de apostila na forma do Art.81, parágrafo 7º da Lei Federal nº 13.303/2016.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

6.7 Após a assinatura de aditamentos contratuais referentes a renovação, ou prorrogação do contrato, sem provocação do CONTRATADO para reajuste contratual, precluirá o direito a reajuste do período inicial, passando a ser considerando o marco inicial, para fins de apuração do percentual do índice previsto, o prazo de início da vigência da renovação contratual.

6.8 Nos casos de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro a data da concessão do reequilíbrio passará a ser considerada como marco inicial, para fins de apuração do percentual do índice de reajuste previsto

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

7.1 O prazo de vigência e execução do presente Contrato é de **30 meses**, contados a partir da **assinatura contratual**, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, mediante justificativa, conforme Regulamento de licitações e Contratos da COPERGÁS e Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2 Não obstante os prazos acima, o contratado deverá respeitar os prazos do cronograma dos trabalhos expostos no Anexo Q4 – Termo de Referência, a exemplo dos referentes a entrega do equipamento e implementação da solução, serviços de migração e Moving.

7.2.1 Não caberá qualquer extensão do prazo de execução do objeto, caso a FISCALIZAÇÃO o recuse, em face de ter sido executado em desacordo com o projeto e/ou especificações.

7.2.2 O **CONTRATADO** deverá executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela **COPERGÁS** no Anexo Q4, que fazem parte integrante desse instrumento, assim como a proposta apresentada.

7.2.3 O objeto desta licitação será recebido pelo gestor do Contrato, após a verificação das especificações e da conformidade do que for executado com as propostas apresentadas.

7.2.4 Se quando do recebimento do objeto contratado, o gestor e/ou fiscal do Contrato da **COPERGÁS** verificar qualquer inconformidade com as especificações técnicas exigidas constantes no Termo de referência/Memorial Descritivo - ANEXO Q4, o **CONTRATADO** fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência que deverá ser dada pela **COPERGÁS**.

7.2.5 O **CONTRATADO** se obriga a contatar previamente com o gestor do Contrato da **COPERGÁS** para acertar as peculiaridades dos serviços, respeitando o prazo contratual.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

7.2.6 O objeto a ser executado no intervalo de tempo mensal somente será considerado recebido e concluído após o ATESTO na Nota Fiscal pelo fiscal do Contrato da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS

8.1 O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 Esta Garantia deverá ser válida durante 90 (noventa) dias após o termo final de vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada aditamento de renovação de prazo e valor proporcionalmente ao valor contratual, e será devolvida após a sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPCA fornecido pelo IBGE.

8.2 Os seguros anteriormente citados, deverão ser válidos até a data da aceitação definitiva, por parte da COPERGÁS, dos serviços objeto do Contrato, ou até 90 (noventa) dias após o encerramento do Contrato;

8.3 Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o CONTRATADO obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela COPERGÁS.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Além das previstas no Termo de Referência/Memorial Descritivo são obrigações da **COPERGÁS**:

I - Fiscalizar a execução do objeto contratado, inclusive o cumprimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas do **CONTRATADO** frente aos funcionários alocados na execução dos serviços;

II - Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

III – Comunicar, preferencialmente, formalmente e por escrito ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade na prestação dos serviços, solicitando, quando possível, o reparo ou retificação do serviço executado, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

IV - Recusar o recebimento do serviço que não atenda às especificações indicadas em Contrato e Termo de Referência/Memorial Descritivo;

V - Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

VI - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO** relacionados à execução contratual.

VII - Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do Contrato.

9.2 Além das previstas no Termo de Referência/Memorial Descritivo, são obrigações do **CONTRATADO**:

I – Executar diretamente o objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **COPERGÁS**, obedecendo as especificações, quantitativos e orientações do Termo de Referência/Memorial Descritivo;

II – Prestar os serviços, conforme termo de referência/memorial descritivo e proposta, programando, antecipadamente, com a gestão do Contrato;

III – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios;

IV – Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação previstas em edital, devendo apresentar as devidas comprovações quando solicitada;

V – Acatar as determinações da FISCALIZAÇÃO do serviço contratado;

VI – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **COPERGÁS**, obrigando-se a atender prontamente as medidas requeridas e decorrentes de eventuais reclamações;

VII – Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à **COPERGÁS** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **COPERGÁS**;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

VIII– Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, que não for permitido e delimitado no Termo de Referência/Memorial Descritivo e sem a devida autorização por parte da **COPERGÁS**;

IX - Fornecer todos os uniformes e equipamentos de proteção individuais necessários ao desempenho da atividade objeto destes serviços;

X - Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os colaboradores da **COPERGÁS**;

XI – Indicar preposto responsável pela coordenação e supervisão dos serviços, com o qual a gestão e fiscalização do Contrato tratarão, com o cumprimento rigoroso das atividades e horários estabelecidos;

XII – Responder por todos os danos causados por seus empregados e prepostos à **COPERGÁS**, ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições isentando o **COPERGÁS** de todas e quaisquer responsabilidades que possam surgir;

XIII – Repor, no prazo de setenta e duas horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;

XIV – Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **COPERGÁS**, bem como acatar as orientações da gestão e fiscalização da **COPERGÁS**, inclusive de seus Técnicos e Engenheiros de Segurança quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

XV – fornecer todos os EPI's necessários ao desempenho da atividade objeto destes serviços;

XVI - Responsabilizar-se, com exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da **COPERGÁS**. Caso esta (**COPERGÁS**) seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, o **CONTRATADO** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá as despesas processuais e os honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

9.2.1 A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos estabelecidos no inciso XVI do item 9.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **COPERGÁS**, nem pode onerar o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **COPERGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO**, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as seguintes penalidades:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **COPERGÁS** por até 2 (dois) anos, quando o **CONTRATADO**:

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou não assinar a AUTORIZAÇÃO CONTRATUAL(AC);
- b. Ensejar retardamento da execução do objeto contratado sem justificativa;
- c. Não mantivera proposta;
- d. Falhar na execução do Contrato;
- e. Reiterar de forma excessiva mesmo comportamento já punido ou desse omitir em adotar providências para reparação de erros.
- f. Cometer ato que seja previsto como crime pela legislação penal, como ato de improbidade administrativa ou como ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g. Provocar a rescisão do Contrato ou impedir a sua celebração;
- h. Causar prejuízo grave para a **COPERGÁS**, inclusive de imagem;

10.1.3.1 O retardamento da execução, conforme previsto na alínea “b” do subitem 9.1.3, estará configurado quando o **CONTRATADO**:

10.1.3.1.1 Atrasar a entrega por mais de 10 (cinco) dias do prazo previsto contratualmente, sem indicar quaisquer causas justificadas e aceitas pela **COPERGÁS**;

10.1.3.1.2 Descumprir as obrigações contratuais diversas da entrega do bem, sem causa justificada e aceita pela **COPERGÁS**;

10.2. As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 deste Contrato poderão ser aplicadas em conjunto com a sanção de multa.

10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento do presente Contrato.

10.4. A penalidade de multa será aplicada no caso de descumprimento dos prazos contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega, e será calculada da seguinte forma:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

I – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do(s) Item(ns) referente (s) ao fornecimento entregue fora dos prazos contratuais estipulados ou pendente de entrega, calculada por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **COPERGÁS**;

II – 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor do Contrato, referente ao descumprimento de outras disposições contratuais apontadas pela FISCALIZAÇÃO da **COPERGÁS**, calculada por dia de atraso, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **COPERGÁS**;

10.5. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato, percentual que se alcançado configurará a falha na execução do Contrato previsto na alínea “d” do item 10.1.3, podendo acarretar inclusive a rescisão contratual, a critério da **COPERGÁS**.

10.6 O valor da multa, quando ultrapassado 12 meses da data limite da apresentação da proposta, será aplicado sobre o valor reajustado do evento a que lhe deu causa.

10.7 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **COPERGÁS** aplicar ao **CONTRATADO** multa compensatória, em caráter de restituição, de até 100 % (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **COPERGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **CONTRATADO**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

10.7.1 O pagamento da referida multa não eximirá o **CONTRATADO** da obrigação de restituir à **COPERGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

10.7.2 O limite e o reajustamento, previstos respectivamente nos itens 9.5 e 9.6 desta Cláusula, não se aplicarão às multas eventualmente aplicadas com base no item 9.7 acima.

10.8 A(s) multa(s) a que porventura o **CONTRATADO** der causa será(ão) descontada(s) da garantia contratual, caso existente, ou sendo insuficiente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **COPERGÁS** ou cobradas judicialmente.

10.9 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no Termo de Referência/Memorial Descritivo, nem a responsabilidade do **CONTRATADO** por perdas e danos que causar à **COPERGÁS**, em consequência do

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

inadimplemento contratual e suas falhas, sendo certo que quando houver conflito entre os documentos prevalecerão os que incidir sanção mais benéfica ao **CONTRATADO**.

10.10 O **CONTRATADO** poderá recorrer da aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **COPERGÁS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

10.11 Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula e no respectivo procedimento administrativo, observar-se-á o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**, no que for compatível com o que expressamente estiver disposto no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. Além de amigavelmente, por acordo entre as partes, quando não restar prejuízos a **COPERGÁS**, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses abaixo, devendo ser formalizado por distrato.

11.1.1. Inexecução total, ou parcial;

11.1.2. Quando o montante de multas aplicadas superar o valor de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato;

11.1.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo **CONTRATADO**;

11.1.4 Descumprimento de obrigações contratuais, previstas no Termo de Referência e Contrato;

11.1.5. Subcontratação total ou parcial do objeto, cessão do Contrato não autorizadas pela **COPERGÁS**;

11.1.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.7.a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.8.a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

11.1.9.ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente o caráter competitivo de procedimento licitatório; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar Contrato;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

11.1.10 Quando o CONTRATADO for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Coordenadoria de Governança, Conformidade e Risco;

11.2. Nas hipóteses dos itens 11.1.3 e 11.1.4, a **COPERGÁS** pode conceder prazo, para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação, ou obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.3. O procedimento de rescisão respeitará o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, oportunizando sempre prazo para sua manifestação, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

11.4. A rescisão contratual não retira a possibilidade de aplicações das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo de aditamento, observados os limites estabelecidos na Lei 13.303/16 e o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

13.1 A **COPERGÁS** exercerá a **FISCALIZAÇÃO** e/ou **INSPEÇÃO** dos fornecimentos por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, e/ou de terceiros por ela contratados, designado(s) por escrito junto ao **CONTRATADO**, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

13.1.1 O Gestor desse Contrato será o empregado público que ocupar a função de **ESPECIFICAR O CARGO/FUNÇÃO**. Na oportunidade, o Gestor é o (a) Sr. (a) **NOME GESTOR**, matrícula nº **MATRÍCULA DO GESTOR**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

13.1.2 O Gestor poderá indicar quem realizará a fiscalização do Contrato, nomeando o respectivo fiscal por meio da Autorização Contratual (AC) ou outro documento.

13.1.3 Na ocasião de haver alteração de qualquer empregado público que exerçam a gestão ou fiscalização do Contrato, a **COPERGÁS** informará de imediato ao **CONTRATADO**, os novos responsáveis.

13.2 O GESTOR DO CONTRATO e FISCAL da COPERGÁS deverão ter pleno conhecimento do contrato e das demais condições constantes do edital e seus anexos e terão os mais amplos poderes, inclusive para:

13.2.1 recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com o projeto e/ou especificações.

13.2.2 recusar serviço ou suspende-lo, desde que esteja em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da COPERGÁS e/ou de terceiros.

13.2.3 suspender o serviço e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **CONTRATADO**, das exigências da FISCALIZAÇÃO da COPERGÁS, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2.4 exigir que sejam refeitos serviços se suspeitar da existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta do **CONTRATADO**.

13.2.5 recusar serviços que não atendam os requisitos de qualidade e exigir a retirada dos mesmos do local dos fornecimentos, dentro de um prazo determinado. Findo esse prazo, e não atendida a exigência, a COPERGÁS poderá proceder esta remoção, à custa do **CONTRATADO**.

13.2.6 dirimir dúvidas encontradas em desenhos ou especificações.

13.2.7 solicitar do **CONTRATADO** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

13.2.8 propor aplicação das sanções previstas no Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **CONTRATADO**, das exigências da FISCALIZAÇÃO da **COPERGÁS**, garantido o contraditório e a ampla defesa;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

13.2.9 exigir que sejam repostos produtos e serviços em desacordo com as especificações contratuais ou com vícios ocultos, correndo pelo **CONTRATADO** todas as despesas pelo refazimento dos serviços;

13.2.10 atestar as Notas Fiscais apresentadas pelo **CONTRATADO**, encaminhando-as ao gestor do Contrato para pagamento;

13.2.11 providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, e atestadas pelo fiscal do Contrato, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

13.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** da **COPERGÁS** não exime o **CONTRATADO** da total responsabilidade pelos serviços.

13.4 Na ocasião de haver alteração de qualquer empregado(a) público(a) que exerçam a gestão ou fiscalização do Contrato, a **COPERGÁS** informará de imediato ao **CONTRATADO**, os novos responsáveis.

13.5 Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. No ato da entrega dos serviços, a **COPERGÁS** procederá a sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

14.2. O recebimento dos serviços far-se-á mediante termo circunstanciado e ocorrerá:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, bem como das especificações e consequente aceitação.

14.3. Os serviços que não respeitarem as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital serão recusados pela **COPERGÁS** e colocados à disposição do **CONTRATADO**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis sejam retirados, com a pertinente reparação ou substituição. Caso o **CONTRATADO** não providencie a correção dos serviços recusados no prazo estabelecido, a **COPERGÁS** poderá, a seu critério, recolhê-los em

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta do **CONTRATADO**.

14.5. Os serviços necessários às correções de danos nos equipamentos dentro do prazo de garantia, decorrentes de ação ou omissão do **CONTRATADO**, serão prestados sem ônus para a **COPERGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato, nos limites estabelecidos no Termo de Referência/Memorial Descritivo, sem autorização prévia e por escrito da **COPERGÁS**.

15.1.1 Caso a **COPERGÁS** concorde com a subcontratação de parte dos serviços, objeto do Contrato, o subcontratado deverá atender às exigências de habilitação e qualificação, previstas por ocasião da contratação, exigências estas limitadas aos serviços a serem subcontratados, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas pelo **CONTRATADO** perante a **COPERGÁS**.

15.1.2 Incumbe ao **CONTRATADO** dar pleno conhecimento do Contrato e seus Anexos ao subcontratado, eximindo a **COPERGÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte do **CONTRATADO** e/ou subcontratado.

15.2 Nos casos de cessão do Contrato por ocasião das operações de alteração empresarial, tais como transformação, cisão, fusão e incorporação, deverá a alteração ser comunicada previamente à **COPERGÁS**, cabendo à **COPERGÁS** a aprovação da cessão.

15.2.1 Na ocasião da solicitação de aprovação da cessão deverá ser comprovado que a CESSIONÁRIA tem toda a documentação exigida na etapa de habilitação da licitação que decorreu no Contrato.

15.3 O **CONTRATADO** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da **COPERGÁS**.

15.3.1 Constará obrigatoriamente da autorização prévia que a **COPERGÁS** opõe ao cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento, pelo cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

15.4 A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **COPERGÁS**, não exime o **CONTRATADO** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) o edital da licitação **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026- ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**, com todos os seus ANEXOS;
- b) a proposta final do **CONTRATADO**;
- c) circulares, se houver.

16.2 Todos os anexos da licitação são anexos do contrato, independentemente de sua transcrição. Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, também são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos, exceto quanto às penalidades.

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS; (NÃO APLICÁVEL)

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; (NÃO APLICÁVEL)

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO K – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU (A SER PREENCHIDA);

ANEXO Q – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

- **ANEXO Q4 – Termo de Referência/Memorial Descritivo;**
- **ANEXO Q7 - Proposta do CONTRATADO e Planilha de Preços Unitários apresentadas na licitação (Modelos do Anexo K e L do Edital preenchidos);**
- **ANEXO Q13 – Especificações Técnicas;**

ANEXO Q15.1 - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

ANEXO Q15.2 - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

ANEXO Q15.3 - MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO;

ANEXO R - MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

ANEXO Q16 – MATRIZ DE RISCOS, quando aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS

17.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo Q16 – Matriz de Riscos, o **CONTRATADO** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **COPERGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

17.1.1 Após a notificação, a **COPERGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATADO**. Em sua decisão a **COPERGÁS** poderá isentar temporariamente o **CONTRATADO** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

17.1.2 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.1.3 O reconhecimento pela **COPERGÁS** dos eventos descritos no Anexo Q16 que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

17.2 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

17.2.1 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

17.2.2 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17.2.3 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

17.2.3.1 O Contrato poderá ser rescindido mediante as hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **COPERGÁS**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

17.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17.3 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no Anexo Q16 – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 No curso da execução deste contrato comprometem-se as partes a cumprir os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, protegendo e tratando os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DAS PARTES

19.1 O **CONTRATADO** declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento da Lei Federal nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a não praticar quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública, desde a fase preparatória até a finalização da execução do Contrato.

19.2 Em relação às operações, serviços e outras atividades relativas a este Contrato:

19.2.1 As **PARTES** declaram, garantem e se comprometem que nem elas, nem suas afiliadas, realizaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram, bem como realizarão, oferecerão, prometerão ou autorizarão, a entrega de qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem, seja direta ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou empregado/funcionário público, partido político, representante de partido político, candidato a cargo eletivo ou qualquer outro indivíduo ou entidade pública ou privada, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento violar as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como declaram que têm pleno conhecimento e farão cumprir a **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À FRAUDE** da **COPERGÁS**, disponível em: <https://novo.copergas.com.br/portais/portal-da-governanca/images/pdf/aaPoliticaPrevenEnfrenta.pdf>

19.3 Adicionalmente, nas atividades econômicas e financeiras relativas a este Contrato, cada **PARTE** declara e garante que ela e suas afiliadas não utilizaram ou utilizarão bens, direitos ou valores provenientes de atividades ilícitas, bem como não ocultaram ou

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

dissimularam a sua natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade, e cumprirão as demais normas referentes à lavagem de dinheiro.

19.4 Cada **PARTE** declara, garante e se compromete que nem ela, nem suas afiliadas, pagaram ou pagarão, direta ou indiretamente, por meio de qualquer pessoa ou entidade, quaisquer taxas, comissões ou reembolsos à outra **PARTE** ou às afiliadas da outra **PARTE**, e nem ofereceram, prometeram, autorizaram ou entregaram, tampouco oferecerão, prometerão, autorizarão ou entregarão à outra **PARTE** ou às afiliadas da outra **PARTE**, qualquer presente ou entretenimento de forma a influenciar ou induzir qualquer ação ou omissão em relação a este Contrato.

19.5 As **PARTES** declaram, garantem e se comprometem que possuem políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção.

19.6 Cada **PARTE** deverá responder com razoável detalhamento e com suporte documental adequado a qualquer solicitação razoável da outra **PARTE** relacionada aos compromissos, garantias e declarações realizadas nesta Cláusula, sendo que as **PARTES** não serão obrigadas a apresentar informações protegidas por sigilo legal. Essa obrigação permanecerá válida independentemente do término do Contrato.

19.7 Cada **PARTE** deverá defender, indenizar e manter a outra **PARTE** isenta de responsabilidade em relação a reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas diretamente decorrentes de qualquer descumprimento desta Cláusula pela **PARTE** indenizante e suas afiliadas.

19.8 Cada **PARTE** declara e garante que reportará à outra **PARTE** qualquer solicitação ou oferta, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por qualquer **PARTE** ou suas afiliadas para a **PARTE** notificante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2 Assim, por estarem de comum acordo, para os fins do Artigo 10, Parágrafo Segundo, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as partes, bem como seus signatários, na qualidade de representantes legais destas, admitem a assinatura digital do presente Contrato, comprovada por meio de certificação digital



Empresarial Ítalo Brasil Renda
Av. Conselheiro Aguiar, 1748
51111-010 Boa Viagem Recife PE
Telefone: (81) 3464.7401
0800 281 2002 ou 117
faleconosco@copergas.com.br
www.copergas.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020/2026**

credenciado pela ICP-Brasil, válida e hábil para garantir a integridade e a autoria deste Contrato.

20.3 As PARTES estabelecem que para fins contratuais e legais a data de assinatura contratual será a data da última assinatura digital/eletrônica inserida no Contrato.

20.4 Fica dispensada a assinatura de testemunhas, visto ser este título executivo constituído e atestado por meio eletrônico e por ser a integridade do documento conferida por provedor de assinatura, artigo 784, §4º da Lei nº 13.105/2015.

Recife/PE, documento emitido eletronicamente em **DATA** de **MÊS** de **ANO**.

Pela **COPERGÁS**:

DIRETOR TÉCNICO COMERCIAL

DIRETOR PRESIDENTE

Pelo **CONTRATADO**:

NOME REPRESENTANTE
DESIGNAÇÃO: SÓCIO/PROCURADOR

GESTOR DO CONTRATO:

REPRESENTANTE
CARGO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026

ANEXO X

TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Considerando que a **CONTRATADA**, no contexto do Contrato Principal, possui determinadas atribuições e funções que implicam no tratamento de dados pessoais.

As Partes desejam estabelecer a forma, extensão e demais regras no tratamento de dados pessoais que deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, no desempenho das suas atividades em favor da **COPERGÁS**.

RESOLVEM, portanto, as Partes, celebrar o presente Termo de Tratamento de Dados que será regido pelas seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Contrato:

1.1.1. “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

1.1.2. “Brasil” significa a República Federativa do Brasil;

1.1.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais;

1.1.4. “Dados Pessoais” significam quaisquer dados ou informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável, assim como dados pessoais sensíveis, conforme definidos na LGPD;

1.1.5. “Incidente” significa um acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito;

1.1.6. “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

1.1.7. “Operador” significa pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;

1.1.8. “Suboperadora” significa qualquer entidade **CONTRATADA** pela **CONTRATADA** que concorde em receber, da **CONTRATADA**, os Dados Pessoais exclusivamente destinados para atividades de Tratamento permitidas em conformidade com as instruções deste Contrato;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

1.1.9. “Titular” é a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;

1.1.10. “Tratamento” significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.1. As Partes reconhecem que a **CONTRATADA** realizará o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços no **Contrato Principal**. Nestas atividades de Tratamento, as Partes reconhecem e acordam que a **COPERGÁS** é o Controlador dos Dados Pessoais, enquanto a **CONTRATADA** é o Operador dos Dados Pessoais, conforme detalhado ao longo do presente Contrato, não sendo este empecilho para as obrigações que a **CONTRATADA** deterá como **CONTROLADORA** em relação a consumidores finais e agências reguladoras da prestação do serviço objeto do contrato principal, bem como outras que venham incidir.

2.2. A **CONTRATADA** tratará os Dados Pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da **COPERGÁS** nos termos deste Contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

2.2.1. A **COPERGÁS** garante que o Tratamento dos Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, de acordo com as instruções da **COPERGÁS**, não fará com que a **CONTRATADA** viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, sem limitação, a LGPD.

2.2.2. A **CONTRATADA** irá cessar o Tratamento dos Dados Pessoais e notificará imediatamente a **COPERGÁS** por escrito, a menos que seja proibido de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

2.3. A **CONTRATADA** tratará os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal.

2.4. A **CONTRATADA** tratará os Dados Pessoais em conformidade com este Contrato, e para:

2.4.1. Prestar os serviços contratados pela **COPERGÁS** no Contrato Principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

2.4.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela **COPERGÁS** (por exemplo, por e-mail ou notificação) que sejam consistentes com os termos do presente Contrato e do Contrato Principal;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

2.4.3. Cumprimento de qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES COMUNS

3.1. Cada uma das Partes concorda e garante que será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COPERGÁS

4.1. A **COPERGÁS** concorda e garante o seguinte:

4.1.1. Que os Dados Pessoais compartilhados, transferidos ou de qualquer forma disponibilizados para acesso e utilização por parte da **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato, foram coletados, transferidos e de qualquer forma tratados de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil;

4.1.2. Conforme aplicável, dispõe de uma base legal apropriada para fins da coleta dos Dados Pessoais e posterior Tratamento pela **CONTRATADA**;

4.1.3. Forneceu todas as informações/avisos necessários aos Titulares a respeito das características relevantes do Tratamento e do seu compartilhamento com a **CONTRATADA**;

4.1.4. É capaz de cumprir com os direitos dos Titulares garantidos pela LGPD;

4.1.5. Cumpre com todos os princípios para Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos pela LGPD, o que significa, dentre outros aspectos, que a **COPERGÁS** apenas compartilhará, transferirá ou de qualquer outra forma disponibilizará para acesso da **CONTRATADA** Dados Pessoais que são (i) atualizados e exatos; e (ii) pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do Tratamento;

4.1.6. Comunicará a ANPD conforme os requisitos da LGPD em caso de Incidente;

4.1.7. Será responsável por cumprir todas as leis aplicáveis a quaisquer e-mails ou outro conteúdo criado, enviado ou gerenciado através da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** concorda e garante o seguinte:

5.1.1. Realizará o Tratamento dos Dados Pessoais nos limites e para as finalidades permitidas por este Contrato e pelo Contrato Principal;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026

5.1.2. Notificará a **COPERGÁS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre:

5.1.2.1. Quaisquer pedidos de um Titular em relação aos seus Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a pedidos de acesso e/ou retificação, solicitações de exclusão, e outros pedidos semelhantes;

5.1.2.2. Qualquer reclamação relacionada ao Tratamento de Dados Pessoais, incluindo alegações de que o Tratamento viola os direitos de Titular;

5.1.2.3. Qualquer Incidente relacionado aos Dados Pessoais objeto deste Contrato; ou

5.1.2.4. Qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto deste Contrato.

5.1.3. Irá cooperar com a **COPERGÁS** com relação às ações tomadas a partir da notificação descrita na Cláusula 5.1.2 acima, e atenderá, dentro dos limites técnicos razoáveis, às solicitações da **COPERGÁS** com relação ao atendimento a referidas reivindicações, provendo as informações solicitadas no menor prazo possível;

5.1.4. Mantém os Dados Pessoais no mais absoluto sigilo e exige dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os Dados Pessoais, a observância dessas obrigações

5.1.5. Limita o acesso aos Dados Pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de cumprir com suas obrigações junto à **COPERGÁS**;

5.1.6. Compromete-se em manter um programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra Incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo Tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das Partes;

5.1.7. Cooperará com a **COPERGÁS** em caso de qualquer Incidente, devendo:

5.1.7.1. Adotar todas medidas necessárias e razoáveis para remediar qualquer Incidente envolvendo os Dados Pessoais objeto deste Contrato e minimizar possíveis efeitos negativos aos Titulares;

5.1.7.2. Prover a **COPERGÁS** com todas as informações necessárias à apuração do ocorrido;

5.1.7.3. Atuará em conjunto com a **COPERGÁS**, observando-se as disposições da LGPD.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

5.1.8. Compromete-se a cumprir com os requisitos da LGPD sempre que for realizar a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro e/ou para qualquer terceiro;

5.1.9. Mediante solicitação da **COPERGÁS**, a **CONTRATADA** se compromete a franquear o acesso a documentos e registros razoavelmente necessários para fins de verificação das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

6.1. As Partes concordam que o(s) Titular(es) dos dados que venha(m) a sofrer um dano decorrente do descumprimento das obrigações previstas neste Contrato poderá(ão) ter o direito de receber uma indenização pelos danos sofridos.

6.2. Cada Parte será responsável perante a outra Parte (“Parte Prejudicada”) por quaisquer danos causados em decorrência (i) da violação de suas obrigações no âmbito desde Contrato ou (ii) da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

6.2.1. Para fins do disposto nesta Cláusula, caso a Parte Prejudicada receba qualquer reivindicação que deva ser indenizada pela outra Parte, ela deverá: (i) notificar a Parte responsável, conforme Cláusula 5.1.2; (ii) conceder à Parte responsável controle exclusivo sobre a demanda; (iii) abster de praticar qualquer ato ou assinar qualquer acordo, sem a prévia anuência da Parte responsável.

6.2.2. A Parte responsável poderá escolher assessores legais da sua confiança, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários para a defesa da Parte demandada, sem prejuízo da Parte Prejudicada, a seu critério e expensas, contratar assessor próprio.

6.3. Fica certo e ajustado que nenhuma cláusula de limitação de responsabilidade que tenha sido pactuada entre as Partes em outros contratos poderá ser invocada, no sentido de limitar o dever de indenização previsto neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **COPERGÁS** concorda que a **CONTRATADA** pode contratar Suboperadoras para realizar o Tratamento dos Dados Pessoais em nome da **COPERGÁS**, mas desde observado o prévio consentimento escrito da **COPERGÁS**.

7.2. A **CONTRATADA** celebrará um contrato por escrito com cada Suboperadora para estabelecer obrigações referentes ao Tratamento de Dados Pessoais que forneçam ao menos, o mesmo nível de proteção em relação a proteção garantida no presente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026

Contrato, na medida aplicável à natureza dos serviços prestados por tal Suboperadora. A **CONTRATADA** permanecerá responsável pela conformidade de tal Suboperadora com as obrigações estabelecidas no contrato celebrado com a referida Suboperadora e por quaisquer atos ou omissões de tal Suboperadora que resultem na violação deste Contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – AUDITORIA

8.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **COPERGÁS** toda a informação razoavelmente necessária para demonstrar conformidade com este Contrato.

8.2. A **CONTRATADA** permitirá que a **COPERGÁS** realize auditoria anual para verificar a conformidade com este Contrato, mediante notificação prévia e por escrito, sendo a **COPERGÁS** responsável por todos os custos de auditoria. Dentro de 2 (duas) semanas após a conclusão da auditoria, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **COPERGÁS** uma cópia do relatório de auditoria, a qual será considerada confidencial, podendo a **COPERGÁS** compartilhá-la somente com seus assessores legais.

8.3. A **CONTRATADA** se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E RECISÃO

9.1. O prazo do presente Contrato está vinculado ao prazo do Contrato Principal.

9.2. Após o término deste Contrato, a **COPERGÁS** poderá requerer cópia dos Dados Pessoais que estejam nos sistemas e em posse da **CONTRATADA**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias após o término do Contrato.

9.3. Após esse período, caso a **COPERGÁS** não se manifeste, a **CONTRATADA** realizará a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro dos Dados Pessoais, exceto na medida em que o seu armazenamento pela **CONTRATADA** seja exigido pela legislação aplicável. Na medida permitida pela legislação aplicável, nos casos de Dados Pessoais arquivados em sistemas de backup que são mantidos de forma isolada e inalterável para garantia da segurança do sistema, a **CONTRATADA** irá lidar com a exclusão dos Dados Pessoais de acordo com as políticas de exclusão e gestão de backup.

9.4. Caso a **COPERGÁS** requeira a cópia dos Dados Pessoais, no momento que a **CONTRATADA** terminar a devolução, a **COPERGÁS** deverá assinar um termo de aceite reconhecendo que a devolução ocorreu nos termos do Contrato e que a **CONTRATADA** não possui qualquer obrigação adicional em relação a isso. A não assinatura do referido termo e ausência de manifestação, por parte da **COPERGÁS**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do fim da devolução representará a aceitação tácita da **COPERGÁS**, a partir da qual a **CONTRATADA** poderá realizar a eliminação,

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026**

em definitivo de seu sistema, de qualquer registro ou cópia dos Dados Pessoais, exceto na medida em que o seu armazenamento pela **CONTRATADA** seja exigido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Contrato constitui doravante o meio apropriado para regular o Tratamento de Dados Pessoais e substitui todos previamente celebrados entre a **COPERGÁS** e a **CONTRATADA** para esta finalidade, se houver.

10.2. Nenhuma das Partes poderá, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte, delegar, transferir, cobrar ou tratar de outra maneira este Contrato ou qualquer dos direitos relacionados a ele.

10.3. Este pacto será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil e as Partes submetem-se à jurisdição exclusiva de Recife-PE, para dirimir todas as dúvidas que possam surgir a partir de qualquer das cláusulas deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO Q4

1. OBJETO:

Aquisição de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E RESILIÊNCIA DE DADOS DE BACKUP COM GARANTIA E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO E MOVING SEGURO**, com suporte e garantia mínima de 5 anos

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Necessidade da aquisição

A COPEGAS possui um parque computacional convergente de processamento e armazenamento de dados distribuídos em 2 (duas) localidades geograficamente distintas, com Cluster de Virtualização utilizando tecnologia VMware. Estas localidades são devidamente protegidas com o software de Veeam Backup and Replication (versão Veeam Foundation Edition Enterprise) e respectiva infraestrutura de armazenamento em disco, com um total aproximado de 90TB de área de produção, utilizando Unidades de Armazenamento Tracionais de Armazenamento em disco, tipo bloco (Storages).

2.2. Visando adquirir mais segurança e resiliência a este ambiente computacional, a COPERGÁS identificou a necessidade de contratar uma solução corporativa de proteção e resiliência dos dados avançada de backup, de forma a garantir a redundância e a continuidade de negócio em caso de desastres e ataques cibernéticos, entregando uma camada adicional de dados de backup em processamento e repouso. A solução atualmente em uso não provê mecanismos avançados de proteção em disco.

2.3. Adicionalmente, a contratação de solução de backup corporativo é necessária para garantir a continuidade dos serviços de proteção, retenção e recuperação dos dados armazenados. Essa medida é fundamental para assegurar a integridade, a disponibilidade e a segurança tanto dos dados institucionais quanto dos sistemas e aplicações que sustentam os serviços da COPERGAS.

2.4. A solução visa proteger os arquivos e dados, com a recuperação completa e eficiente em caso de falhas, perdas acidentais, ataques cibernéticos ou eventos críticos. Isso é essencial para manter a continuidade operacional da COPERGAS e garantir que os serviços prestados à sociedade não sofram interrupções, conforme os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.5. Dessa forma, a abertura de processo licitatório para esta contratação se justifica como uma medida estratégica e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a integridade das operações e a proteção abrangente dos ativos digitais da COPERGAS.

TERMO DE REFERÊNCIA

2.6. Vantagens para a Administração e sua Economicidade

2.7. A contratação da solução neste Termo de Referência é vantajosa para a COPERGÁS por proporcionar a contratação com menor preço cotado, atendendo as especificações da legislação vigente.

2.8. Nesse contexto, e diante da crescente demanda por inovação e tecnologia avançada, a COPERGÁS está focada em expandir suas operações e proporcionar uma oferta da mais alta tecnologia disponível.

2.9. Com a intenção de atender a essas expectativas, a COPERGÁS busca utilizar uma infraestrutura de Data Center externo com alta qualidade, assegurando um ambiente robusto e altamente confiável.

2.10. Este movimento estratégico visa não apenas atender, mas superar as necessidades tecnológicas fortalecendo a posição da COPERGÁS como líder em seu segmento num cenário de contínuo crescimento tecnológico.

2.11. **Considerando que a COPERGÁS possui hardware e software para fazer a redundância para os serviços mais críticos, resta-nos **provocar um maior nível de segurança em seus dados de backups**, para completar as ações necessárias à resiliência e redundância.**

3. Dotação Orçamentária

Centro de custo : 2.06.0007 – INVESTIMENTO GETI
Elemento : Investimento
Conta Orçamentária : 33007002 – Informática Hardware

3.1 JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO DOS ITENS EM MESMO LOTE

Considerando que os equipamentos são interdependentes para funcionamento e de maneira a manter a uniformidade da prestação de serviços, os itens estão aglutinados em lote único.

4. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

Abaixo descrevemos o modelo, forma e escopo pelos quais se caracterizam a solução que esperamos com a contratação do objeto deste Termo de Referência.

4.1. Serviços que Compõem a Solução

TERMO DE REFERÊNCIA

A tabela abaixo contém os itens e quantitativos dos serviços para compor a solução pretendida.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA
ÚNICO	1	SISTEMA SEGURO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO COM RECURSO DE AIR-GAP E IMUTABILIDADE – 150TB	Unidade	1
	2	SUPOORTE E GARANTIA POR 60 MESES	Unidade	1
	3	SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO E MOVING SEGURO.	Unidade	1

4.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 - SISTEMA SEGURO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1. Deverá ser **FORNECIDO** solução de armazenamento de backup corporativo seguro com recursos de proteção air-gap (lógico e/ou físico) e imutabilidade, incluindo hardware, software, licenças, garantia, suporte técnico e instalação, assim garantindo o pleno funcionamento da solução.

4.1.2. Como parte **INTEGRANTE** da Proposta comercial, a licitante deverá apresentar uma matriz ponto a ponto comprovando cada item do edital com a indicação da página do datasheet e/ou manuais dos equipamentos que serão ofertados.

4.1.3. DIMENSIONAMENTO.

Diante da capacidade total atualmente utilizada (90TB), foi calculado uma taxa direta no respectivo repositório de backup de (1 : 1,5), com um incremento de no mínimo 50% a mais, totalizando um subtotal 135TB. Destes 135TB, para efeito de margem de segurança e objetivando uma ampla concorrência de mercado, será adotado um mínimo de 150TB de entrega da solução (sem considerar taxa de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento).

4.1.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1.4.1. Deverá ser fornecido um sistema inteligente de armazenamento de backup em disco, que se entende como uma solução com o propósito específico de

TERMO DE REFERÊNCIA

armazenamento de backup de dados, com criptografia, compactação, deduplicação e replicação dos dados deduplicados ativa.

- 4.1.4.2. Deverá utilizar arquitetura Scale-up, ou Scale-out, de acordo com as especificações técnicas descritas.
- 4.1.4.3. Deve constar no site oficial do fabricante, como um appliance de propósito exclusivamente para o de backup em disco, não sendo aceitas soluções alternativas para atendimento aos requisitos obrigatórios requeridos como soluções compostas por clusters de servidores ou similares.
- 4.1.4.4. Deve ser composto exclusivamente por hardware e software (microcódigo ou firmware) do mesmo fabricante, não serão aceitas soluções montadas especificamente para esse certame, composições de soluções em regime de OEM, nem equipamentos usados, remanufaturados de demonstração ou construídos para atendimento ao presente edital.
- 4.1.4.5. Não serão aceitas soluções alternativas, definidas por software (software defined storage ou virtual appliances), baseadas em Windows Storage Server. composições baseadas em NAS gateway ou similares, montadas para atendimento aos requisitos obrigatórios requeridos.
- 4.1.4.6. Deverá ser novo, de primeiro uso, da linha de equipamentos (modelos) mais recentemente anunciada pelo fabricante e em linha de fabricação, sem previsão de EOSL (End of Service Life) anunciado pelo fabricante durante toda vigência do período de suporte e garantia contratado.
- 4.1.4.7. O appliance deve ser entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação.
- 4.1.4.8. Deve permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, em sua totalidade, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamento ou ônus adicional, ou seja, os equipamentos deverão continuar a operar normalmente mesmo após o término do período de manutenção e assistência técnica contratado.
- 4.1.4.9. A solução deverá ser fornecida com discos cujo suas capacidades estejam informadas em documentação pública, não sendo aceito discos com capacidade diferente da informada.
- 4.1.4.10. Deve considerar no sistema de cálculo BASE 10, onde 1TB = 1000GB para todos os requerimentos capacidade e/ou performance, relativos ao sistema de backup em disco proposto.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1.4.11. Deverá ser entregue com todos os trilhos padrão rack 19", e respectivos cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação no ambiente da CONTRATANTE.

4.1.5.FUNCIONALIDADES

- 4.1.5.1. Deve suportar acessos de leitura e gravação simultâneo, pelos protocolos padrões de mercado: CIFS (SMB2, SMB3 ou superiores), NFS (V3 e V4 ou superiores) e OST.
- 4.1.5.2. Deve possuir interface WEB HTTPS para gerenciamento do sistema de armazenamento de backup.
- 4.1.5.3. Deve possuir deduplicação global para todos os dados retidos na solução, sendo capaz de identificar dados duplicados de backup independente da origem e dos protocolos de acesso usados, e sem limitar-se a volumes lógicos ou pools de armazenamento, de modo a maximizar a taxa de deduplicação e garantindo que os dados retidos sejam gravados uma única vez. Será facultada a utilização de soluções que não fazem uso da deduplicação global, desde que a área líquida solicitada seja acrescida em 50% (cinquenta por cento) de forma a compensar a menor eficiência deste tipo de tecnologia.
- 4.1.5.4. Tal funcionalidade deverá ser realizada juntamente com as operações de backup, tornando desnecessária uma janela dedicada para sua execução.
- 4.1.5.5. Deve implementar mecanismos para validação da consistência dos dados deduplicados armazenados, garantindo que eles estejam íntegros durante backups, restaurações e replicações, devendo reparar, automaticamente, dados que não estejam consistentes com as rotinas executadas. O mecanismo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceitos scripts para atendimento deste item.
- 4.1.5.6. Deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN).
- 4.1.5.7. Deve permitir replicar os dados de backup em site remoto de forma assíncrona, previamente deduplicados, entre sistemas semelhantes do mesmo fabricante, trafegando somente o bloco deduplicado e conseqüentemente, reduzindo assim o consumo do link de comunicação.
- 4.1.5.8. Deve permitir a implementação de topologias de replicação, como 1:1, 1:N, N:1 e o cascadeamento de equipamentos sem qualquer custo de licenciamento adicional.

TERMO DE REFERÊNCIA

4.1.5.9. Deverá possibilitar a integração com plataformas de armazenamento em nuvem pública para propósitos de replicação. Entende-se como integração a possibilidade de replicação dos dados de backup para uma infraestrutura em nuvem pública, podendo esta ser fornecida pelo menos por dois provedores de nuvem, como AWS e Azure em modalidade licenciamento por subscrição ou perpétua. O licenciamento desse item não faz parte deste certame.

4.1.5.10. Deve possuir suporte aos protocolos de monitoramento SNMP e Syslog.

4.1.6. ARQUITETURA

4.1.6.1. O sistema ofertado deverá possuir uma arquitetura do tipo "scale-up" ou do tipo "scale-out" assegurando escalabilidade vertical ou horizontal. Consequentemente, não serão aceitas ofertas de sistemas baseados em federação ou cluster de equipamentos de menor porte, se o conjunto do repositório de armazenamento não for capaz de efetuar deduplicação global dos dados retidos entre os dispositivos.

4.1.6.2. Gateways ou composições desenvolvidas e fabricadas exclusivamente para fins de atendimento do objeto do edital não serão aceitas em hipótese alguma.

4.1.6.3. Deve possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores.

4.1.6.4. Deve possuir mecanismos que proteja a solução contra inconsistências dos dados, mesmo em casos de interrupção abrupta do fornecimento de energia ou desligamento accidental.

4.1.6.5. Deve possuir tecnologia para proteger a cache de escrita, evitando a perda de dados em eventos de falha elétrica.

4.1.6.6. Deve ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo RAID-6, RAID-DP ou similar para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup, permitindo tolerar a falha de até 2 (dois) discos rígidos, contando com ao menos 1 disco de hot-spare para cada RAID group.

4.1.6.7. Deve possuir discos rígidos hot-swappable, permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução.

4.1.6.8. Deve possuir recursos de monitoramento remoto pelo fabricante, tal como notificação do tipo Call-Home, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou pré-falha.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.1.6.9. Deve possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores.
- 4.1.6.10. Deve possuir mecanismos que proteja a solução contra inconsistências dos dados, mesmo em casos de interrupção abrupta do fornecimento de energia ou desligamento accidental.
- 4.1.6.11. Deve possuir tecnologia para proteger a cache de escrita, evitando a perda de dados em eventos de falha elétrica, através de baterias, supercapacitores ou tecnologia similar.
- 4.1.6.12. Devido ao tempo de reconstrução do RAID em caso de falha do disco, a área de armazenamento da solução deverá ser disponibilizada em conjuntos de discos rígidos com tecnologia SAS com capacidade máxima de 18TB (dezoito terabytes) brutos cada.
- 4.1.6.13. Soluções baseadas em gavetas de discos (disk enclosures) para provisionamento de capacidade devem possuir arquitetura com controladoras independentes, ou seja, toda a capacidade de armazenamento para os dados de backup deve ser provida exclusivamente por gavetas de disco externas, sendo vedado o uso de discos locais nas controladoras para essas finalidades. Isso evita dependência estrutural das controladoras para expansão e reduz possíveis gargalos de desempenho.
- 4.1.6.14. Deve ser equipado com processador multi-core baseado na arquitetura x86 (Intel ou AMD), padrão comum em ambientes corporativos e infraestruturas de datacenter. Serão aceitas soluções que utilizem arquiteturas distintas da x86, desde que seja fornecida no mínimo 4 processadores por controladora, com o objetivo de mitigar eventuais limitações de performance.
- 4.1.6.15. O sistema deverá, por padrão, prover um balanceamento automático entre desempenho e eficiência de armazenamento, de forma transparente e em conformidade com o software de backup suportado. Não deverá ser exigida a seleção prévia entre tais métricas durante os processos de ativação e configuração da solução, de modo a mitigar riscos de configurações inadequadas e eventual perda de funcionalidades. Serão admitidas soluções que não disponham desse balanceamento, desde que comprovadamente ofereçam 50% a mais de performance e 50% a mais de capacidade.
- 4.1.6.16. Para soluções com arquitetura Scale-Up:
 - 4.1.6.16.1. O sistema de backup em disco deverá possuir no mínimo duas controladoras, implementadas em alta-disponibilidade, de forma “ativo-ativo” ou ativo-passivo para as tarefas de backup, permitindo que na falha de uma

TERMO DE REFERÊNCIA

controladora, os Jobs de backup possam ser automaticamente redirecionadas para a controladora remanescente do mesmo conjunto.

4.1.6.16.2. Deve possibilitar a deduplicação global para toda área de retenção de dados, sendo esta, distribuída em uma ou mais de uma controladora ativa funcionando como um único equipamento, desconsiderando soluções alternativas como federação ou similares.

4.1.6.17. Para soluções com arquitetura Scale-Out:

4.1.6.17.1. Deve permitir a interconexão com outros sistemas de armazenamento de backup em disco do mesmo fabricante de forma online, a fim de ampliar o desempenho e respectiva capacidade de armazenamento de forma linear.

4.1.6.17.2. Deverá possuir a funcionalidade de deduplicação global, ou seja, somente os blocos, segmentos e/ou bytes distintos de dados deverão ser gravados considerando toda área de retenção ofertada e expansões futuras na solução proposta.

4.1.6.17.3. Permitir várias unidades/nós de processamento no mesmo conjunto de armazenamento, permitindo operar em modo de alta-disponibilidade para as tarefas de backup, em modo ativo-ativo, permitindo que, na falha de uma das unidades do sistema de armazenamento em disco, as atividades de backup, possam ser automaticamente redirecionadas para outro sistema de armazenamento do mesmo conjunto.

4.1.6.17.4. Deverá suportar, no mínimo, 8 unidades/nós de processamento no sistema scale-out, suportando inclusive a coexistência de distintos modelos com capacidades e tamanhos de disco diferentes, facilitando assim a expansão da solução e preservando o investimento.

4.1.7.COMPATIBILIDADE

4.1.7.1. Deve ser homologado como Backup Appliance, mediante consulta na matriz de compatibilidade do fabricante do software de backup Veeam Backup & Replication (solução atualmente em uso - <https://www.veeam.com/alliance-partner-technical-programs.html>).

4.1.7.2. Deve permitir que a aplicação Oracle (RMAN) realize backups do tipo Stream Based e “database dump”, e a aplicação Microsoft SQL realize backups do tipo “database dump” diretamente para o equipamento, via CIFS e NFS, sem utilizar o software de backup para evitar, assim, o consumo de suas licenças e sem a necessidade de licenciar os volumes (TBs) ou os servidores de banco de dados (CPU, Tier, Core) junto ao software de backup. Caso para a implementação desta

TERMO DE REFERÊNCIA

funcionalidade seja necessário o fornecimento de licenciamento adicional, e as respectivas licenças deverão fazer parte da proposta da licitante considerando toda capacidade requerida.

- 4.1.7.3. Deve suportar a ingestão de dados já desduplicados do software de backup Veeam Backup & Replication (solução atualmente em uso) e realizar desduplicação adicional, otimizando ainda mais o consumo de dados no repositório. Caso não seja possível garantir essa sinergia operacional na redução de dados, será necessário fornecer uma volumetria líquida adicional de 37,5%, considerando uma redução prévia de dados na proporção de 1,6:1.

4.1.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 4.1.8.1. Deve possuir integração com o Microsoft Active Directory, para autenticação e definição de perfis de acesso.
- 4.1.8.2. Deve possuir criptografia dos dados armazenados em padrão FIPS 140-2, utilizando no mínimo os algoritmos 256-bits AES e deverá ser provido através de discos SED.
- 4.1.8.3. Caso a solução implemente a criptografia através de software na controladora do sistema de backup, deverá então ser fornecido, adicionalmente ao requerido, 30% a mais de performance de taxa de transferência considerando o overhead ocasionado na solução.
- 4.1.8.4. A solução deverá permitir o uso de técnicas de criptografia para a replicação de dados entre equipamentos da mesma fabricante, nativamente. A criptografia, empregada na replicação dos dados, deverá empregar o padrão AES-256.
- 4.1.8.5. Deverá possuir suporte a TLS, SSH e Kerberos.
- 4.1.8.6. Deve permitir a configuração de duplo fator de autenticação (2FA) para acesso ao sistema, via integração com soluções de senha descartável (senha de uso único, em inglês: One-time password - OTP) usando algoritmo TOTP, tais como Google Authenticator, Microsoft Authenticator ou similares.
- 4.1.8.7. Deve possuir recurso de autorização dupla (Dual Authorization – Dual Auth) através da console de gerenciamento Web, ou seja, alterações de configurações críticas de segurança, como por exemplo, dos mecanismos de proteção contra Ransomware deverão ser aprovadas por um segundo usuário.
- 4.1.8.8. Prover air-gap físico e/ou lógico, de forma que a cópia de backup possa permanecer isolada da rede de produção por meio de desconexão física,

TERMO DE REFERÊNCIA

- segmentação isolada, ou mecanismo equivalente de isolamento comprovado, independente do protocolo de acesso utilizado.
- 4.1.8.9. Deve ser fornecido através de arquitetura de vault/cofre ou repositório isolado logicamente da rede.
- 4.1.8.10. Qualquer infraestrutura e/ou componentes adicionais (appliances de backup, servidores, softwares, switches de rede, licenciamento, serviços etc.) necessários para a implementação do air-gap, deverão ser fornecidos junto com a solução, e em quantidade suficiente para proteger todos os dados retidos conforme especificações de volumetria, escalabilidade, desempenho e suporte deste termo de referência.
- 4.1.8.11. A implementação deverá ocorrer localmente na infraestrutura da CONTRATANTE, não sendo aceito repositórios em nuvem para a implementação do air-gap, garantindo assim uma recuperação mais rápida.
- 4.1.8.12. Não será aceito uso de snapshots e/ou clonagem dos volumes de backup como recurso de air-gap.
- 4.1.8.13. Deve possuir armazenamento seguro imutável, WORM (Write Once Read Many) ou similar para os dados retidos, evitando que os dados sejam criptografados, modificados ou excluídos. Todos os dados retidos deverão estar protegidos, garantindo que os atributos de imutabilidade não possam ser modificados por nenhum usuário com qualquer tipo de credencial ou que seja requisitada a aprovação da alteração por um segundo usuário privilegiado.
- 4.1.8.14. Deverá contemplar mecanismo de detecção e proteção contra ransomware, com capacidade de identificar comportamentos anômalos relacionados à exclusão, alteração ou criptografia de dados, emitindo alertas e adotando medidas automáticas de salvaguarda para assegurar a integridade e a disponibilidade das informações protegidas.
- 4.1.8.15. Deve possuir proteção contra adulteração de horário através de recurso interno da solução ou do uso de múltiplos NTP, evitando com que a data da solução seja alterada/modificada.

4.2. CAPACIDADE, DESEMPENHO E CONECTIVIDADE

- 4.2.1.1. Deve atender aos requerimentos descritos anteriormente bem como os apresentados abaixo.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.2.1.2. Deve possuir no mínimo 150TB (cento e cinquenta terabytes) úteis, sem considerar taxa de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento).
- 4.2.1.3. Deve suportar a expansão de sua capacidade para, no mínimo, 1024 TB (mil e vinte e quatro terabytes) de capacidade líquida (sem considerar taxas de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento). Tal escalabilidade deverá ser interna ao equipamento, não sendo aceitas volumetrias externas ao appliance para composição da volumetria de escalabilidade.
- 4.2.1.4. Essa ampliação de capacidade deverá ser possível através de módulos completos (para sistemas scale-out) ou gavetas de discos (para sistemas scale-up), para o mesmo conjunto de armazenamento, sem considerar troca ou upgrade de controladoras (modificação de características físicas ou modelo da controladora originalmente entregue), e mantendo a característica de deduplicação global da solução.
- 4.2.1.5. Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 10GbE (vinte e cinco gigabit ethernet) por controladora para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector SFP+ (ótico) para Backups executados via LAN. Os conectores devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento.
- 4.2.1.6. Deve possuir em cada controladora pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 1 GbE (um gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector UTP CAT6 para gerenciamento. Os conectores devem ser fornecidos em conjunto com o equipamento.
- 4.2.1.7. Deve possuir pelo menos 1 (um) Porta IPMI/iLO/iDRAC ou similar.
- 4.2.1.8. Deve possuir taxa de transferência de, no mínimo, 8TB/hora (oito terabytes por hora) com possibilidade de expansão a 50TB/h de forma nativa para operações de backup, desconsiderando qualquer ganho com compressão e deduplicação na origem (cliente e servidor de backup) ou instalação de qualquer agente no servidor ou cliente de backup).
- 4.2.1.9. Caso não seja possível comprovar, de forma clara e objetiva, a performance de ingestão da solução proposta por meio de documentação pública, deverá então a solução ser fornecida com a totalidade de discos suportados, de modo a mitigar eventuais perdas de desempenho associadas à quantidade de discos.
- 4.2.1.10. Deve possuir criptografia certificada FIPS 140-2 utilizando no mínimo 256-bit AES baseada em hardware. Caso a criptografia seja baseada em software, o desempenho (taxa de transferência) do sistema deve ser 30% maior ao requisitado

TERMO DE REFERÊNCIA

no item anterior, sem utilizar desduplicação na origem para esse cálculo. Todas as licenças e componentes necessários a essa função devem ser fornecidos em conjunto com a solução.

4.2.1.11. Toda parte de conectividade de rede como switches, roteadores, etc, será provido pela CONTRATANTE.

4.3. ITEM 2 - SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA SEGURO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO COM AIR-GAP E IMUTABILIDADE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.3.1. GARANTIA / SUPORTE

4.3.1.1. A solução como um todo deve ser ofertada em conjunto com tecnologias e ferramentas que permitam o monitoramento e diagnóstico remoto do ambiente em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por no mínimo 60 meses fornecida pelo próprio fabricante da solução proposta.

4.3.1.2. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período da garantia, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações dos equipamentos, software e suas funcionalidades.

4.3.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar da entrega do equipamento, uma declaração de garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses, ofertada pelo fabricante dos equipamentos, sendo esta parte integrante de sua proposta, ratificando que será adquirida do próprio fabricante conforme requisitos obrigatórios do edital.

4.3.1.4. Durante o período de garantia, o fabricante deve se comprometer com a execução de atividades de atendimento em garantia e correções da solução ofertada, visando eliminar erros detectados nos produtos que impeçam seu pleno funcionamento de acordo com as especificações listadas neste documento. Este compromisso deve ser demonstrado mediante documento declaração do fabricante.

4.3.1.5. Os equipamentos deverão ser garantidos no Brasil, sem itens restritivos, tanto para o hardware como para o software, com atendimento em português ao menos durante o horário comercial.

4.3.1.6. O fabricante da solução irá fornecer as últimas versões dos softwares utilizados pelos equipamentos, contendo correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pelo equipamento em questão, bem como as respectivas licenças de uso.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.3.1.7. O fabricante da solução deverá fornecer drivers e firmware, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (bug fixing patches) pelo período da garantia contratada.
- 4.3.1.8. Para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados, a contratada deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico do FABRICANTE da solução ofertada.
- 4.3.1.9. O suporte deve contemplar a função de "call home" do fabricante, através de linha VPN ("Virtual Private network") ou acesso seguro a para a central do fabricante, visando permitir diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos e abertura automatizada de chamados
- 4.3.1.10. Os serviços de suporte técnico ao produto deverão incluir, dentre outros:
- 4.3.1.11. Orientações sobre uso, procedimentos, configuração e instalação do software ofertado.
- 4.3.1.12. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software).
- 4.3.1.13. Acompanhamento e orientação dos procedimentos específicos de recuperação de dados da solução ofertada em casos de ataques cibernéticos que exijam a recuperação de dados a partir dos dados protegidos através do recurso air-gap na solução.
- 4.3.1.14. Orientações para identificar a causa de uma falha de hardware.
- 4.3.1.15. Orientação quanto às melhores práticas para implementação do hardware adquirido.
- 4.3.1.16. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do microcódigo instalado.

4.3.2.SUPORTE TÉCNICO 2º NIVEL

- 4.3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com a solução de armazenamento de backup em disco acesso a um engenheiro de suporte nomeado de 2º nível do fabricante (nível onde o analista de suporte é qualificado para atuar diretamente no problema, sem necessidade de triagem prévia), que atuará como ponto único de contato para fornecer assistência avançada de forma remota em horário comercial.

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.3.2.2. A função do suporte técnico nível 2, devidamente qualificado na solução ofertada, deve estar disponível pelo mesmo período do suporte contratado e deve ser fornecido pelo próprio fabricante da solução ofertada.
- 4.3.2.3. Deve coordenar os eventos de manutenção dos equipamentos de acordo com a janela de manutenção da CONTRATANTE.
- 4.3.2.4. Deve possuir interlocução direta com a engenharia e backoffice do fabricante do hardware para escalonamento e acompanhamento de chamados.
- 4.3.2.5. Deve permitir que a CONTRATANTE demande, a qualquer tempo, durante o período de garantia, avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pela CONTRATANTE.
- 4.3.2.6. O suporte nível 2 será responsável pela análise da solução proposta e pelo engajamento dos recursos necessários para a solução dos problemas encontrados, além de realizar o monitoramento dos chamados técnicos abertos para garantir o correto endereçamento.
- 4.3.2.7. Caso este engenheiro de suporte esteja temporariamente indisponível, será dada a opção do chamado ser redirecionado para um outro engenheiro de suporte também de 2º nível disponível naquele momento.
- 4.3.2.8. O engenheiro de suporte nível 2 do fabricante deve, adicionalmente, realizar durante todo o período de garantia as seguintes atividades: atualização da solução de armazenamento de backup, verificações proativas junto ao CONTRATANTE, esclarecimento de dúvidas técnicas e apoio em atividades de revisão e alteração de configurações do dia a dia, análise e suporte na solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações do firmware ofertado.
- 4.3.2.9. O suporte nível 2 deverá estar disponível para prestar esclarecimentos de dúvidas técnicas ou operacionais (operação do ambiente, degradação de performance, etc.) referente a solução ofertada, durante todo o período da garantia.
- 4.3.2.10. Caso a CONTRATADA não consiga atender ao nível de suporte exigido com recurso nomeado de 2º nível, deverá fornecer serviços adicionais como forma de atendimento, desde que seja do próprio fabricante e seja disponibilizado recurso humano certificado tecnicamente na solução, no qual será ponto único de contato para todas as questões relacionadas ao suporte técnico mencionados anteriormente, incluindo abertura e acompanhamento de ponta-a-ponta dos casos de suporte, assim como das demais atividades.
- 4.3.2.11. Caso qualquer serviço anteriormente descrito não esteja disponível na oferta padrão do Fabricante, a CONTRATADA deverá contemplar em sua proposta o

TERMO DE REFERÊNCIA

fornecimento de, no mínimo, 4 atendimentos mensais, com profissional do fabricante, que seja qualificado para a execução dos serviços descritos nos requisitos obrigatórios do edital.

4.4.ITEM 3 - SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO E MOVING SEGURO.

Este item será responsável por toda entrega e execução técnica da solução, seguindo rigorosamente as etapas abaixo pré-estabelecidas:

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	FASE PREPARATÓRIA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS
2	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO APPLIANCE EM DATACENTER PRINCIPAL
3	REALIZAÇÃO DE BACKUP DO TIPO SEED, HIDRATANDO O REPOSITÓRIO COM BACKUP FULL
4	DEINSTALAÇÃO DO APPLIANCE EM DATACENTER PRINCIPAL
5	EMBALAGEM, E PREPARAÇÃO PARA TRANSPORTE TERRESTRE.
6	INSTAÇÃO DO APPLIANCE EM DATACENTER SECUNDÁRIO.
7	REESTABELECIMENTO E ATIVAÇÃO DO APPLIANCE EM 2º DATACENTER DEFINITIVO
8	TESTES E VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS DE BACKUP JOB

4.4.1.FASE PREPARATÓRIA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.4.1.1. Reunião Inicial.

4.4.1.2. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

4.4.1.3. A reunião ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do CONTRATANTE.

4.4.1.4. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA.
- Recebimento e assinatura dos termos de compromisso e manutenção de sigilo.
- A Carta de Apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato

TERMO DE REFERÊNCIA

e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

4.4.1.5. Definição da estratégia do uso dos recursos do Data Center:

4.4.1.6. A CONTRATANTE deverá disponibilizar, após a reunião inicial, informações sobre a implementação e política de backup atualmente em produção, características gerais da arquitetura de hardware e software a serem utilizadas e eventuais limitações tecnológicas.

4.4.1.7. Em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento das informações do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, sem ônus adicional, o projeto e plano de trabalho para viabilizar a implementação da solução.

4.4.1.8. O CONTRATANTE, baseando-se nas informações apresentadas pela CONTRATADA e observando sua estratégia de uso dos recursos do Data Center, definirá a data para transferências dos servidores (Moving).

4.4.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer e entregar o equipamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

4.4.2.SETUP APPLIANCE EM DATACENTER PRINCIPAL

- 4.4.2.1. **Desembalagem dos equipamentos;**
- 4.4.2.2. **Instalação física do disk storage em rack padrão 19”;**
- 4.4.2.3. **Conexão de Cabos de Energia e Lógicos;**
- 4.4.2.4. **Instalação das correções de firmware atualizando o produto fornecido para o último nível recomendado;**
- 4.4.2.5. **Ativação das licenças/features adquiridas com o produto;**
- 4.4.2.6. **Configuração básica do endereçamento e credenciais de acesso;**
- 4.4.2.7. **Configuração de zona de pouso para repositório.**
- 4.4.2.8. **Criação de shares (CIFS/NFS ou repositório Veeam)**
- 4.4.2.9. **Configuração de landing zone ou zona de pouso**
- 4.4.2.10. **Configuração de retenção**
- 4.4.2.11. **Configuração de políticas de deduplicação caso aplicável.**
- 4.4.2.12. **Ativação de proteção contra deleção (retention time-lock / delayed delete)**
- 4.4.2.13. **Integração repositório de backup Veeam (Disk-based backup).**
- 4.4.2.14. **Ajustes e configuração no Veeam Backup Server Console existente.**
- 4.4.2.15. **Aplicação de melhorias de hardening e segurança otimizada.**
- 4.4.2.16. **Configuração Job de Backup/Backup Copy, verificando:**
 - **Execução de backup inicial**
 - **Validação de performance**

TERMO DE REFERÊNCIA

- **Verificação de deduplicação**
 - **Teste de restore de arquivos**
 - **Teste de restore de VM completa**
 - **Validação de throughput**
 - **Ajustes de tuning se necessário**
 - **Configuração de retenção imutável para 30 dias.**
 - **Teste de proteção contra exclusão**
 - **Controle de acesso (RBAC)**
- 4.4.2.17. **Realização Backup Copy do tipo Seed (semente) em rede de alta performance, em Datacenter Principal:**
- **Identificar VMs/Jobs que serão protegidos via Backup Copy**
 - **Definir o repositório de destino (site remoto / DR / cloud)**
 - **Garantir conectividade entre os ambientes (VPN/MPLS/Direct Connect)**
 - **Verificar compatibilidade de versões do Veeam nos dois ambientes**
 - **Validar espaço em disco no repositório remoto**
 - **Definir política de retenção e GFS (se aplicável)**
 - **Avaliar criptografia de dados (opcional).**
 - **Testes e validação de resultados.**

4.4.3. MOVING E ATIVAÇÃO DO APPLIANCE EM DATACENTER SECUNDÁRIO

- 4.4.3.1.1. Reestabelecimento da conectividade e endereçamento IP.
- 4.4.3.1.2. Execução de Map backups (seeding) no Veeam Backup Server.
- 4.4.3.1.3. Retomada dos Jobs de replicação de backup.
- 4.4.3.1.4. Após a ativação de todos os equipamentos e conectividade, a COPERGÁS com auxílio da CONTRATADA, realizará a validação da migração do ambiente.
- 4.4.3.1.5. **O serviço consiste da mudança física dos equipamentos do Data Center Principal após realização do Backup Full, para o Datacenter Secundário, conforme planejado em três etapas:**
 - **ETAPA 1 - Elaboração de plano de migração para a nova localidade;**
 - **ETAPA 2 - Migração dos Equipamentos;**
 - **ETAPA 3 - Montagem e reativação dos serviços.**

ETAPA 1 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE MIGRAÇÃO PARA A NOVA LOCALIDADE:

- 4.4.3.1.6. **Levantamento e análise da situação existente:**
- 4.4.3.1.7. **Visita da equipe técnica da CONTRATADA ao atual DATACENTER PRINCIPAL E SECUNDÁRIO;**
- 4.4.3.1.8. **Levantamento do layout físico das instalações atuais;**
- 4.4.3.1.9. **Levantamento do layout lógico das instalações;**

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.4.3.1.10. Levantamento da topologia da rede atual;**
- 4.4.3.1.11. Inventário dos equipamentos existentes no DATACENTER PRINCIPAL E SECUNDÁRIO;**
- 4.4.3.1.12. Levantamento fotográfico do atual DATACENTER PRINCIPAL E SECUNDÁRIO;**
- 4.4.3.1.13. Elaboração de documento detalhando todos os riscos inerentes ao processo de movimentação;**
- 4.4.3.1.14. Classificação dos riscos identificados;**
- 4.4.3.1.15. Definição das ações sobre os riscos classificados, junto com equipe técnica da CONTRATANTE, para estruturação da melhor estratégia de mudança.**

Plano de migração.

- 4.4.3.1.16. O plano de migração deve conter, além dos itens citados acima, o cronograma proposto para mudança e a equipe técnica envolvida, bem como a ordem de movimentação dos equipamentos;**
- 4.4.3.1.17. A equipe técnica da CONTRATANTE poderá fazer alterações no plano, de acordo com o interesse da mesma;**
- 4.4.3.1.18. A CONTRATADA deverá acatar as alterações efetuadas pela equipe técnica da CONTRATANTE;**
- 4.4.3.1.19. O plano somente será aceito após aprovação de todos os seus itens por parte da CONTRATANTE.**

ETAPA 2 – MIGRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 4.4.3.1.20. Desmontagem do(s) equipamento(s), do Data Principal**
- 4.4.3.1.21. Embalagem individual do(s) equipamento(s), com acondicionamento adequado, de modo que não sejam danificados durante o transporte;**
- 4.4.3.1.22. A embalagem dos equipamentos será realizada por profissionais sob a supervisão da CONTRATADA e da CONTRATANTE.**
- 4.4.3.1.23. Todo o material necessário para a realização da embalagem será de responsabilidade da CONTRATADA.**

Transporte seguro

- 4.4.3.1.24. Transporte do(s) equipamento(s), em veículo apropriado, que possua carroceria fechada que proteja de intempéries de tempo;**
- 4.4.3.1.25. O transporte do(s) equipamento(s), será realizado e acompanhado por equipe técnica e segurança patrimonial com escolta armada da CONTRATADA;**
- 4.4.3.1.26. Poderão ser subcontratados os serviços de transporte, seguro e escolta armada, porém, a responsabilidade pelo bom desempenho na execução desses serviços continuará sendo da**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADA diretamente pela COPERGÁS para a realização do Moving.

- 4.4.3.1.27. A desmontagem, movimentação e remontagem total no Data Center Secundário deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.**

ETAPA 3 – MONTAGEM E REATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.4.3.1.28. Desembalagem e conferência visual do estado do(s) equipamento(s), com registro documental da situação de cada um após o transporte;**
- 4.4.3.1.29. Montagem e integração de todos os equipamentos, observando layout indicado pela CONTRATANTE, conforme descrito no plano de face dos racks;**
- 4.4.3.1.30. Os equipamentos serão instalados em locais indicados pela equipe da CONTRATANTE;**
- 4.4.3.1.31. A Instalação física e configuração dos equipamentos serão acompanhadas por técnicos da CONTRATANTE;**
- 4.4.3.1.32. A instalação física deverá seguir as boas práticas de organização dos racks existentes. A organização consiste em acomodar o cabeamento elétrico e estabelecer conexão de rede utilizando cabo UTP CAT6 entre os equipamentos e os ativos. Os patch-cords serão fornecidos pelo CONTRATADA e deverão ser testados em fábrica e atenderem todos os requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568-C e ISO/IEC 11801, como também ser certificado ANATEL. Demais acessórios, conectores, transceivers, módulos deverão acompanhar o equipamento e na ausência destes itens para o pleno funcionamento, deverão ser providenciados e fornecidos pela CONTRATADA, e compatíveis e homologados com os ativos existentes. Todo o cabeamento deverá ser acomodado de maneira uniforme e organizada;**
- 4.4.3.1.33. Deverá ser utilizada etiqueta própria fornecida pela CONTRATADA para a identificação de equipamentos e com nomenclatura definida pelo CONTRATANTE, não sendo aceitas etiquetas configuradas manualmente;**

Reativação dos serviços

- 4.4.3.1.34. A CONTRATADA deverá realizar a integração de todos os equipamentos;**
- 4.4.3.1.35. Após a montagem, a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento do segmento de rede dos respectivos equipamentos;**
- 4.4.3.1.36. Espera-se que ao final dessa etapa o ambiente principal da companhia estará replicado para o ambiente redundante.**
- 4.4.3.1.37. O pagamento do item 3 - SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO E MOVING SEGURO será pago de forma integral, ao final,**

TERMO DE REFERÊNCIA

e após validação por parte da CONTRATANTE da reativação dos serviços no novo ambiente e da documentação prevista.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- 5.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como o fornecimento, de forma satisfatória da **SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO E RESILIÊNCIA DE DADOS DE BACKUP COM GARANTIA E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, MIGRAÇÃO E MOVING SEGURO**, correspondente ao descritivo deste Termo de Referência.
- 5.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, se necessário, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi fornecido o serviço.
- 5.3.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois, essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico- operacional, a uma única contratação.
- 5.4.** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte da comissão de licitação, que poderá averiguar através de visita técnica, a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei.
- 5.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, equipe técnica cuja composição, em conjunto, possua profissionais com as seguintes certificações e capacitações, de modo a assegurar a qualidade, a padronização e a segurança dos serviços prestados:
- 5.5.1.** Veeam Certified Engineer (VMCE) 2023 ou mais recente.
 - 5.5.2.** Veeam Backup & Replication: Configure, Manage and Recover Professional ou superior, versão v12 ou mais recente.
 - 5.5.3.** VMware vSphere: Install, Configure, and Manage v8.0 ou superior Professional, versão v8.0 ou mais recente.
 - 5.5.4.** Certificação do tipo “Certified Engineer” para solução de appliance ofertada, versão 2022 ou mais recente.
- 5.6.** A comprovação das certificações da equipe técnica deverá ser realizada mediante apresentação de cópias dos certificados ou validação eletrônica oficial, no momento da habilitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.7. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste (a) a licitante como contratante, (b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou (c) do contrato de trabalho e/ou declaração de contratação futura de profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Por tratar-se o objeto do presente Termo de Referência de uma necessidade contínua, o contrato terá validade de 30(trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por até 60 (sessenta meses) nos termos da Lei.

6.2. Obrigações da CONTRATADA

6.2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras que possam vir a ser atribuídas por efeito legal:

- a) A CONTRATADA deverá atender a todos os requisitos especificados neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços conforme descritos neste Termo de Referência.
- c) Comprovar a habilitação da empresa e profissionais aos requisitos de Qualificação Técnica;
- d) Na proposta deverão ser informados todos os componentes exigidos neste termo com descrição e quantidades;
- e) A proposta deverá conter a descrição exata do objeto pedido neste Termo de Referência;
- f) Cumprir fielmente o contrato, zelando, de forma metódica e constante, pela perfeita execução do serviço, obra ou fornecimento, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- g) Sanar as eventuais falhas após a sua verificação conforme Termo Aditivo.
- h) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- i) Credenciar por escrito, no momento da assinatura do Contrato, junto ao CONTRATANTE, o preposto, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, garantido o direito de defesa;
- k) Prover o livre exercício de atividades de acompanhamento e fiscalização pelos técnicos designados pela COPERGÁS;
- l) Realizar os serviços requeridos pela COPERGÁS e cumprir os prazos de execução previstos no contrato e em seus anexos;
- m) Responder, por escrito, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a ser solicitados pela COPERGÁS;

TERMO DE REFERÊNCIA

- n) Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade, bem como quando do fim da prestação do serviço;
- o) Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, em caso de necessidade e sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer recursos que se façam necessários;
- p) Promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo CONTRATANTE, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;
- q) Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, por um período mínimo de 5 (cinco) anos da data da divulgação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela COPERGÁS, devendo ser tratada como informação sigilosa;
- r) Deverá ser considerada informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada, que possa de alguma forma comprometer a segurança ou integridade do ambiente corporativo da COPERGÁS;
- s) O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, desenhos, cópias, diagramas, algoritmos, fórmulas, modelos, fluxogramas, projetos, conceitos, especificações, outras informações técnicas, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que diretamente ou através de sua equipe técnica, venha a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante a realização do contrato que será firmado;
- t) Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o contrato;
- u) Cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento integrante de sua equipe técnica, devendo informar a existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;
- v) Responder pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Securitários, Fiscais, Comerciais, civis e Criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.
- w) Atender prontamente a quaisquer exigências da COPERGÁS, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- y) É vedada a subcontratação dos serviços aqui relacionados, exceto para os serviços de transporte e segurança patrimonial.
- z) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3. Obrigações da CONTRATANTE

TERMO DE REFERÊNCIA

6.3.1. São obrigações da COPERGÁS para assegurar o bom andamento e cumprimento na entrega do serviço:

- a) Fornecer a lista com toda as informações necessárias dos analistas que interagirão com a CONTRATADA em quaisquer tipos de atuação;
- b) Prover as condições necessárias, no tocante a acesso e telecomunicações para que os serviços ocorram a contento;
- c) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
- d) Expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- h) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- k) Validar as informações prestadas quanto aos serviços prestados, auditando-as no término de cada ciclo de faturamento;
- l) Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado.

7. PRAZO DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Os itens que compõem o objeto deste contrato serão fornecidos de forma integral e única, não parcelada.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única pela COPERGÁS, mediante depósito bancário/boleto, após a efetiva execução do objeto e aceitação dos serviços pela Copergás, na quinta-feira da segunda semana seguinte à semana de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e demais documentações acessórias exigidas em contrato.

8.2. O pagamento poderá ser parcial entre material e serviços, sendo:

- Material: mediante entrega física e lógica do material.
- Serviços: após a execução integral do projeto.

9. PROPOSTA COMERCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Para todos os itens listados no lote único, os serviços de instalação já devem ser contemplados nos preços ofertados, bem como todos os impostos, encargos e tributos.

9.2. A proposta comercial deverá conter, ao menos, as informações constantes na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD ESTIMADA
ÚNICO	1	SISTEMA SEGURO DE ARMAZENAMENTO DE BACKUP EM DISCO COM RECURSO DE AIR-GAP E IMUTABILIDADE – 150TB	Unidade	1
	2	SUORTE E GARANTIA POR 60 MESES	Unidade	1
	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Unidade	1

10. PENALIDADES

10.1. Os serviços previstos estarão suscetíveis às penalidades indicadas neste item, conforme segue:

10.1.1. Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas irregularidades para as quais haja concorrido;

10.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora, em caso de chamados com nível de criticidade Crítico que ultrapasse o tempo de resolução, até o máximo anual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

10.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por hora, em caso de chamados com nível de criticidade Severo que ultrapasse o tempo de resolução, até o máximo anual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

10.1.4. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, em caso de chamados com nível de criticidade Médio que ultrapasse o tempo de resolução, até o máximo anual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato até o mês imediatamente anterior

TERMO DE REFERÊNCIA

à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

10.1.5. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, em caso de chamados com nível de criticidade Informações que ultrapasse o tempo de resolução, até o máximo anual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

10.1.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora, em caso de não atendimento aos itens descrito, até o máximo anual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente.

11. Valor do serviço

Valor dos serviços conforme Anexo P (Planilha de Preço Unitário do Orçamento - PPUO).

12. LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O CONTRATADO deverá efetuar a realização dos serviços, dentro do horário de expediente, a saber:

Sede da COPERGÁS:	Av. Conselheiro Aguiar, 1748, Edifício Empresarial Ítalo Brasil Renda, Boa Viagem, Recife - PE – CEP 51111-010.
Datacenter Principal COPERGÁS	Endereço: Av. Eng. Domingos Ferreira, 2010 - Boa Viagem, Recife - PE, 51111-020
Dacenter Secundário COPERGÁS	Endereço: Av. São Paulo, 1223 - Estados, João Pessoa - PB, 58030-040.

12.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do material, na **Sede da COPERGÁS**, dentro do horário de expediente, a saber: das 08:30h às 11h e das 13:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, no endereço: Empresarial Ítalo Brasil Renda Av. Conselheiro Aguiar, 1748, 7º andar, Boa Viagem - Recife - PE - CEP: 51111-010.

13. Obrigações do contratado

Fornecer os itens em conformidade com as especificações deste Termo de referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (NÃO APLICÁVEL)

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. Proteção de Dados Pessoais

- 15.1.1. No curso da execução do contrato, caso seja identificada a necessidade de tratamento de dados pessoais de titulares que mantêm relacionamento com a COPERGÁS, as partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, para os fins que se destinam.
- 15.1.2. A CONTRATADA deverá comunicar à COPERGÁS a ocorrência de incidente de segurança da informação, privacidade ou sua suspeita, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, comprometendo-se a informar a COPERGÁS por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do conhecimento do incidente, colaborando com qualquer investigação que venha a ser realizada, pela COPERGÁS, ANPD, ou qualquer outro órgão de controle.
- 15.1.3. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança da informação ou privacidade, nos termos da legislação vigente, mas a COPERGÁS garante, no âmbito dessa contratação, o seu direito de regresso, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.
- 15.1.4. A Subcontratação do tratamento de dados pessoais será permitida apenas com o prévio e expresso consentimento da COPERGÁS, permanecendo a CONTRATADA como responsável, por quaisquer atos ou omissões da Subcontratada que resultem no tratamento inadequado, violação, vazamento dos dados em desconformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 15.1.5. O prazo das obrigações acima destacadas está vinculado a vigência da contratação dos serviços objeto deste termo de referência.
- 15.1.6. Caso verificada a criticidade do tratamento de dados pessoais, em relação ao objeto deste termo de referência contará a minuta do contrato com cláusulas específicas sobre o Tratamento de dados pessoais.

15.2. Realização de Integração de Qualidade, Saúde e Meio Ambiente

- 15.2.1. Todo o colaborador da CONTRATADA que venha realizar algum serviço de forma presencial deverá realizar a integração da área de Qualidade, Saúde e Meio Ambiente da COPERGÁS.
- 15.2.2. A integração possui duração de 04 horas e será realizada nas dependências da COPERGÁS, em dia e horário a ser definido pela Companhia.
- 15.2.3. As horas disponibilizadas para a realização da integração do colaborador não serão contabilizadas como horas de execução do contrato.
- 15.2.4. Para cada colaborador que for realizar a integração deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 15.2.4.1. Cópia da Ficha de Registro de Empregado devidamente assinada e carimbada (empregado e empregador);

TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.2.4.2. Cópia da Carteira Profissional das páginas: folha com foto, qualificação civil e contrato de trabalho;
- 15.2.4.3. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido no máximo 12 (doze) meses da data de realização da integração;
- 15.2.4.4. Ficha de Entrega de EPI's.
- 15.2.4.5. Para os casos de prestações de serviço, com alocação de mão de obra, o CONTRATADO deverá apresentar a seguinte documentação: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

15.3. Anexos (NÃO APLICÁVEL)

PATRICIA ZARIFE
COX:404634275
72

Assinado de forma digital
por PATRICIA ZARIFE
COX:40463427572
Dados: 2026.06.10
08:49:48 -03'00'

**MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) - TRPS
ANEXO Q15.1**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)

Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a **COPERGÁS** e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....
(Nome do Representante da COPERGÁS)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

**MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) - TRDS
ANEXO Q15.2**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia....../....../... e objeto do Contrato....., assinado em/....../... entre a COPERGÁS e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).
2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....
(Nome do Representante da COPERGÁS)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC ANEXO Q15.3

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia....../....../... e objeto do Contrato....., assinado em/....../... entre a **COPERGÁS** e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à **COPERGÁS**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, ... Data....

.....
(Nome do Representante da COPERGÁS)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

Testemunhas:

(Nome)

.....
CIC

(Nome)
Nome do **CONTRATADO**

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC ANEXO Q15.3

CIC

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela COPERGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.

AQUISIÇÃO DE Appliance de backup

Riscos		Impacto	Vulnerabilidade	Nível de Exposição	Sugestão para Mitigação do Risco	Responsável		Observação
Grupo de Risco	Descrição					Contratado	Contratante	
Prazo	Atraso na entrega do material por conta de problemas com fornecedores e/ou logísticos.	2	1	1	Acompanhar os prazos de entrega junto ao Contratado. Aplicação das penalidades previstas no contrato e nos documentos constantes no processo licitatório.	X	X	
Qualidade	Reprovação técnica do objeto por materiais, insumos e equipamentos estarem em desconformidade com os requisitos técnicos e contratuais.	2	1	1	Análise detalhada das propostas técnicas e comerciais apresentadas na licitação. Confrontar especificações das propostas técnicas e comerciais apresentadas na licitação e do edital com os equipamentos entregues no momento da entrega.		X	
Prazo	Material não entregue por motivos diversos (indisponibilidade no mercado, indisciplina do contratado).	3	1	2	Manter contato frequente com o fornecedor. Aplicação das penalidades previstas no contrato e nos documentos constantes no processo licitatório.	X		
Custo	Atraso no pagamento ao contratado por problema com fluxo de pagamento.	2	1	1	Melhorar planejamento financeiro		X	
Conformidade	Atraso no pagamento ao contratado por falha na apresentação de documentação necessária ao pagamento.	1	1	1	Entregar notas fiscais, certidões válidas e demais documentações necessárias dentro do prazo.	X		
Custo	Sinistro com o material durante o serviço de transporte e manuseio (carga e descarga).	2	1	1	Contratado providenciará que o transporte seja realizado por pessoal habilitado e qualificado, evitando danos nos materiais por manuseio inadequado ou mesmo perda da carga por acidente ou roubo.	X		Arcar com os custos no menor prazo para o correto fornecimento do material.
Conformidade	Atividade em desacordo com as leis, normas e políticas internas.	1	2	1	Verificar conformidades legais quanto aos registros contábeis e fiscais, assim como toda documentação necessária para pagamento.	X		Notas de remessas e notas fiscais devem atender as leis quanto aos registros contábeis e fiscais.
Segurança do Trabalho	Sinistro durante o transporte e manuseio (carga e descarga) do material relacionado a saúde e segurança dos funcionários envolvidos na atividade.	1	1	1	Garantir que o pessoal envolvido nas atividades esteja devidamente registrados, treinados e com os EPI's e EPC's necessários.	X		Atender ao que consta em contrato para o contratado e subcontratado.

PATRICIA ZARIFE

COX:404634275

72

Assinado de forma digital por PATRICIA ZARIFE

COX:40463427572

Dados: 2026.06.03 15:30:56 -03'00'

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026

**MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS- ANEXO R**

À COPERGÁS

Ref: EE 020.26 – Aquisição de solução corporativa de proteção de dados de backup.

A licitante (RAZÃO SOCIAL-CNPJ), em atendimento à Cláusula do Contrato, declara e firma ciência que no prazo ali estabelecido, nas formas e condições previstas no instrumento, no artigo 70 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da COPERGÁS fornecerá a GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

Esta Garantia terá vigência de 90 dias posteriores ao termo final de vigência do contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079 /2026
ESPECIAL DAS ESTATAIS Nº 020 /2026

ANEXO S
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ME/EPP

À COPERGÁS

A... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) portador(a) do Documento de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, §4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do licitante.
(a declaração deverá ser assinada com certificado digital)